

# MATERIAL PUBLICITÁRIO

MATERIAL PUBLICITÁRIO DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM SÉRIE ÚNICA, DA 7ª (SÉTIMA) EMISSÃO DA



## CTEEP – COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA

Companhia Aberta de Capital Autorizado  
CNPJ/MF n.º 02.998.611/0001-04 - NIRE 35300170571 - CVM n.º 18376  
Rua Casa do Ator, n.º 1.155, 9º andar  
CEP 04546-004 – São Paulo, SP

no montante de

**R\$460.000.000,00**

(quatrocentos e sessenta milhões de reais)

Classificação de Risco Preliminar “Fitch Ratings”: “AAA(bra)”

Código ISIN das Debêntures: BRTRPLDBS071

O MONTANTE DOS RECURSOS LÍQUIDOS CAPTADOS PELA EMISSORA POR MEIO DA EMISSÃO DAS DEBÊNTURES (CONFORME DESCRITO NA SEÇÃO “DESTINAÇÃO DOS RECURSOS” DO PROSPECTO PRELIMINAR), SERÁ UTILIZADO PARA O REEMBOLSO DE CUSTOS INCORRIDOS EM PRAZO DE ATÉ 24 (VINTE E QUATRO) MESES CONTADOS DA DATA DE DIVULGAÇÃO DO ANÚNCIO DE ENCERRAMENTO (CONFORME DEFINIDO ABAIXO) DA OFERTA, OU PAGAMENTO FUTURO NO ÂMBITO DO INVESTIMENTO NOS PROJETOS (CONFORME DEFINIDOS ABAIXO), OS QUAIS FORAM ENQUADRADOS PELO MME (CONFORME ABAIXO DEFINIDO) COMO PROJETOS PRIORITÁRIOS DE INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA NA ÁREA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, NOS TERMOS DO ARTIGO 2º DA LEI N.º 12.431, DE 24 DE JUNHO DE 2011, CONFORME ALTERADA (“LEI 12.431”), E DO DECRETO N.º 8.874, DE 11 DE OUTUBRO DE 2016, O QUAL REVOGOU O DECRETO N.º 7.603, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2011 (“DECRETO 8.874”), DE FORMA QUE AS DEBÊNTURES DEVERÃO SER EMITIDAS NA FORMA DA LEI 12.431. AS DEBÊNTURES CONTARÃO COM O INCENTIVO PREVISTO NO ARTIGO 2º DA LEI 12.431, NO DECRETO 8.874, NA RESOLUÇÃO DO CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL (“CMN”) N.º 3.947, DE 27 DE JANEIRO DE 2011 (“RESOLUÇÃO 3.947”) OU EM NORMA POSTERIOR QUE AS ALTEREM, SUBSTITUAM OU COMPLEMENTEM,

**LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO” 1**

# MATERIAL PUBLICITÁRIO

CONFORME APLICÁVEIS, SENDO OS RECURSOS CAPTADOS COM AS DEBÊNTURES APLICADOS NOS PROJETOS.

ANTES DE DECIDIR ADQUIRIR AS DEBÊNTURES, OBJETO DA PRESENTE OFERTA, OS POTENCIAIS INVESTIDORES DEVEM ANALISAR CUIDADOSAMENTE TODAS AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO PROSPECTO PRELIMINAR (CONFORME ABAIXO DEFINIDO), NA ESCRITURA DE EMISSÃO E NO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA (CONFORME ABAIXO DEFINIDO), INCORPORADO POR REFERÊNCIA AO PROSPECTO PRELIMINAR, COM ESPECIAL ATENÇÃO AOS FATORES DE RISCO AOS QUAIS A EMISSÃO, A OFERTA, AS DEBÊNTURES E A EMISSORA ESTÃO EXPOSTOS. EXEMPLARES DO PROSPECTO PRELIMINAR E DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA PODERÃO SER OBTIDOS NOS ENDEREÇOS INDICADOS NO ITEM “INFORMAÇÕES ADICIONAIS”, ABAIXO.

*As informações apresentadas neste Material Publicitário constituem resumo dos termos e condições da distribuição pública de debêntures da 7ª (sétima) emissão da Emissora, as quais se encontram descritas no Prospecto Preliminar (conforme abaixo definido) e na Escritura de Emissão (conforme abaixo definida). Referidos termos e condições são indicativos, não são exaustivos e não é assegurado que as informações constantes da Escritura de Emissão e do Prospecto Preliminar estarão totalmente reproduzidas neste Material Publicitário.*

*Neste Material Publicitário, os termos “Emissora”, “Companhia”, “CTEEP”, “nós” e “nossos” e verbos na primeira pessoa do plural referem-se, a menos que o contexto determine de forma diversa, à CTEEP – Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista.*

*Este é um material publicitário de mala direta, que será divulgado aos investidores clientes dos Coordenadores e dos Participantes Especiais (conforme abaixo definido) por meio impresso e/ou eletrônico.*

## SUMÁRIO DE TERMOS E CONDIÇÕES

Exceto quando especificamente definidos neste Material Publicitário, os termos aqui utilizados iniciados em letra maiúscula terão o significado a eles atribuído no “Prospecto Preliminar de Distribuição Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografia, em Série Única, da 7ª (Sétima) Emissão da CTEEP – Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista” (“**Prospecto Preliminar**”), sendo que a definição de Prospecto Preliminar engloba todos os seus anexos e documentos a ele incorporados por referência, e no “*Instrumento Particular de Escritura da 7ª (Sétima) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografia, em Série Única, da CTEEP – Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista*” (“**Escritura de Emissão**”), a ser celebrado entre a Emissora e a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários (“**Agente Fiduciário**”).

Esta seção contém um sumário de determinadas informações da Emissão, das Debêntures e da Oferta. Esta seção não contém todas as informações da Emissão, das Debêntures e da Oferta que deverão ser consideradas pelos Investidores da Oferta (conforme abaixo definidos) antes de se tomar uma decisão em investir nas Debêntures. A leitura desta seção não substitui a leitura do Prospecto Preliminar e/ou do Formulário de Referência da Emissora, elaborado nos termos da Instrução da CVM nº 480, de 7 de dezembro de 2009, conforme alterada (“**Formulário de Referência**” e “**Instrução CVM 480**”, respectivamente). Para mais informações sobre a Emissão,

**LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”** <sup>2</sup>

# MATERIAL PUBLICITÁRIO

a Oferta e as Debêntures, vide as seções “Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures – Características da Emissão e das Debêntures” das páginas 75 à 87 do Prospecto Preliminar e “Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures – Características da Oferta”, das páginas 66 à 74 do Prospecto Preliminar.

<b>Emissora, CTEEP ou Companhia:</b>	CTEEP - Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista. <i>Vide página 47 do Prospecto Preliminar.</i>
<b>Coordenador Líder:</b>	Banco Itaú BBA S.A. <i>Vide página 47 do Prospecto Preliminar.</i>
<b>Participantes Especiais:</b>	Outras instituições financeiras, que não se enquadrem como coordenadores da Oferta, autorizadas a operar no mercado de capitais para participarem da colocação das Debêntures junto a potenciais investidores e clientes. <i>Vide página 47 do Prospecto Preliminar.</i>
<b>Emissão:</b>	7ª (sétima) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única da Emissora. <i>Vide página 56 do Prospecto Preliminar.</i>
<b>Valor Mobiliário:</b>	Debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, todas nominativas e escriturais, da 7ª (sétima) emissão da Emissora. <i>Vide página 47 do Prospecto Preliminar.</i>
<b>Banco Liquidante e Escriturador:</b>	Banco Bradesco S.A., instituição financeira com sede no núcleo administrativo Cidade de Deus s/nº, Prédio Amarelo, 2º andar, Vila Yara, Osasco - SP, CEP 06029-900, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“ <b>CNPJ/MF</b> ”) sob o n.º 60.746.948.0001-12. <i>Vide página 49 do Prospecto Preliminar.</i>
<b>Autorização:</b>	A Emissão e a Oferta serão realizadas com base nas deliberações tomadas na reunião do conselho de administração da Emissora, realizada em 06 de março de 2018 (“ <b>RCA</b> ”), nos termos do disposto no artigo 59, parágrafo 1º, da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“ <b>Lei das Sociedades por Ações</b> ”) e do artigo 20, inciso (xiv), do Estatuto Social da Emissora. A RCA será publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo (“ <b>DOESP</b> ”) e no jornal “Valor Econômico”, e será arquivada na JUCESP, em atendimento ao disposto no artigo 62, inciso I e no artigo 289, da Lei das Sociedades por Ações, bem como divulgada no módulo de envio de informações periódicas e eventuais (IPE) por meio do sistema

**LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”** <sup>3</sup>

# MATERIAL PUBLICITÁRIO

	<p>Empresas.Net, estando disponíveis para consulta no site <a href="http://www.cvm.gov.br">www.cvm.gov.br</a>, e na página da Emissora na rede mundial de computadores (<a href="http://www.isactEEP.com.br/ri">http://www.isactEEP.com.br/ri</a>).</p> <p><i>Vide página 50 do Prospecto Preliminar.</i></p>
<b>Forma e Comprovação de Titularidade:</b>	<p>As Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa, escritural, sem emissão de cautelas ou certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato emitido pelo Escriturador (conforme definido abaixo), e, adicionalmente, (i) para as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3 Segmento CETIP UTVM, será expedido por esta, extrato em nome do Debenturista, que servirá de comprovante de titularidade de tais Debêntures; e/ou (ii) para as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3, será expedido por esta, extrato em nome do Debenturista, que servirá de comprovante de titularidade de tais Debêntures. <i>Vide página 57 do Prospecto Preliminar.</i></p>
<b>Conversibilidade:</b>	<p>As Debêntures não serão conversíveis em ações de emissão da Emissora ou de qualquer outra companhia. <i>Vide página 56 do Prospecto Preliminar.</i></p>
<b>Espécie:</b>	<p>As Debêntures serão da espécie quirografária, nos termos do artigo 58, <i>caput</i>, da Lei das Sociedades por Ações, não contando com garantia real ou fidejussória, ou qualquer segregação de bens da Emissora em particular para garantir os Debenturistas em caso de necessidade de execução judicial ou extrajudicial das obrigações da Emissora decorrentes das Debêntures e da Escritura de Emissão, e não conferindo qualquer privilégio especial ou geral aos Debenturistas. <i>Vide página 56 do Prospecto Preliminar.</i> <b>O investidor deve ler o subitem “As Debêntures são da espécie quirografária, não contando com qualquer tipo de garantia adicional” do item “Fatores de Risco Relacionados à Emissão, à Oferta e às Debêntures” da seção “Fatores de Risco” e na página 107 do Prospecto Preliminar.</b></p>
<b>Classificação de Risco:</b>	<p>“AAA” pela Fitch Ratings Brasil Ltda. <i>Vide página 49 do Prospecto Preliminar.</i></p>
<b>Valor Total da Emissão:</b>	<p>O valor total da emissão será de R\$460.000.000,00 (quatrocentos e sessenta milhões de reais), podendo ser aumentado em virtude do eventual exercício da Opção de Debêntures Suplementares e/ou da Opção de Debêntures Adicionais (“<b>Valor Total da Emissão</b>”). A Escritura de Emissão deverá ser ajustada de maneira a refletir o Valor Total da Emissão final, conforme apurado por meio do</p>

**LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”** 4

# MATERIAL PUBLICITÁRIO

	<p>Procedimento de <i>Bookbuilding</i>, mediante a celebração de aditamento à Escritura de Emissão, o qual deverá ser inscrito na JUCESP, sem necessidade de nova aprovação societária pela Emissora ou realização de Assembleia Geral de Debenturistas, exceto se de outra forma requerido pela legislação ou regulamentação aplicáveis. <i>Vide página 55 do Prospecto Preliminar.</i></p>
<b>Séries:</b>	<p>A Emissão será realizada em série única. <i>Vide página 56 do Prospecto Preliminar.</i></p>
<b>Quantidade:</b>	<p>Serão emitidas 460.000 (quatrocentos e sessenta mil) Debêntures, sem considerar as Debêntures Suplementares e/ou Debêntures Adicionais. A Escritura de Emissão deverá ser ajustada de maneira a refletir a quantidade de Debêntures efetivamente emitidas, conforme apurada por meio do Procedimento de <i>Bookbuilding</i>, mediante a celebração de aditamento à Escritura de Emissão, o qual deverá ser inscrito na JUCESP, sem necessidade de nova aprovação societária pela Emissora ou realização de Assembleia Geral de Debenturistas, exceto se de outra forma requerido pela legislação ou regulamentação aplicáveis. <i>Vide página 55 do Prospecto Preliminar.</i></p>
<b>Debêntures Adicionais:</b>	<p>Nos termos do artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400, a quantidade de Debêntures inicialmente ofertada (sem considerar as Debêntures Suplementares) poderá ser acrescida em até 20% (vinte por cento), ou seja, em até 92.000 (noventa e duas mil) Debêntures adicionais, a serem emitidas nas mesmas condições e com as mesmas características das Debêntures inicialmente ofertadas (“<b>Debêntures Adicionais</b>”), que poderão ser emitidas pela Emissora até a data de conclusão do Procedimento de <i>Bookbuilding</i> (“<b>Opção de Debêntures Adicionais</b>”), sem a necessidade de novo pedido de registro da Oferta à CVM ou modificação dos termos da Emissão e da Oferta. As Debêntures Adicionais, caso emitidas, serão colocadas sob regime de melhores esforços de colocação pelos Coordenadores. <i>Vide página 55 do Prospecto Preliminar.</i></p>
<b>Debêntures Suplementares:</b>	<p>Nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400, a quantidade de Debêntures inicialmente ofertada (sem considerar as Debêntures Adicionais) poderá ser acrescida em até 15% (quinze por cento), ou seja, em até 69.000 (sessenta e nove mil) Debêntures suplementares, a serem emitidas nas mesmas condições e com as mesmas características das Debêntures inicialmente ofertadas (“<b>Debêntures Suplementares</b>”), destinadas a atender a um excesso de demanda que eventualmente seja constatado no decorrer da</p>

**LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”** <sup>5</sup>

# MATERIAL PUBLICITÁRIO

	Oferta, conforme opção a ser outorgada pela Emissora aos Coordenadores no Contrato de Distribuição, que poderá ser exercida pelos Coordenadores, em comum acordo com a Emissora, até a data de conclusão do Procedimento de <i>Bookbuilding</i> (“ <b>Opção de Debêntures Suplementares</b> ”). As Debêntures Suplementares, caso emitidas, serão colocadas sob regime de melhores esforços de colocação pelos Coordenadores. <i>Vide página 55 do Prospecto Preliminar.</i>
<b>Valor Nominal Unitário:</b>	R\$1.000,00 (mil reais). <i>Vide página 56 do Prospecto Preliminar.</i>
<b>Valor Mínimo de Subscrição:</b>	R\$1.000,00 (mil reais). <i>Vide página 56 do Prospecto Preliminar.</i>
<b>Limite Máximo de Pedido de Reserva:</b>	O limite máximo de Pedido de Reserva por investidor no âmbito da Oferta Não Institucional é de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) (“ <b>Limite Máximo de Pedido de Reserva</b> ”). <i>Vide página 56 do Prospecto Preliminar.</i>
<b>Data de Emissão:</b>	15 de abril de 2018. <i>Vide página 57 do Prospecto Preliminar.</i>
<b>Prazo e Data de Vencimento:</b>	O prazo de vencimento das Debêntures será de 7 (sete) anos contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 15 de abril de 2025 (“ <b>Data de Vencimento</b> ”), ressalvadas as hipóteses de declaração de vencimento antecipado e, se permitido pelas regras expedidas pelo CMN e pela legislação e regulamentação aplicáveis, resgate antecipado das Debêntures e de Aquisição Facultativa com cancelamento da totalidade das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão. <i>Vide página 57 do Prospecto Preliminar.</i>
<b>Amortização Programada:</b>	O Valor Nominal Atualizado das Debêntures será amortizado integralmente, em uma única parcela, na Data de Vencimento, ressalvadas as hipóteses de pagamento em decorrência da declaração de vencimento antecipado e, se permitido pelas regras expedidas pelo CMN e pela legislação e regulamentação aplicáveis, resgate antecipado das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão. <i>Vide página 57 do Prospecto Preliminar.</i>
<b>Atualização Monetária do Valor Nominal Unitário:</b>	As Debêntures terão o seu Valor Nominal Unitário atualizado monetariamente (“ <b>Atualização Monetária das Debêntures</b> ”) a partir da Primeira Data de Subscrição e Integralização até a integral liquidação das Debêntures, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo apurado e divulgado pelo Instituto

**LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”** <sup>6</sup>



# MATERIAL PUBLICITÁRIO

	<p>Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE (“<b>IPCA</b>”), calculada de forma <i>pro rata temporis</i> por Dias Úteis (conforme abaixo definidos), sendo que o produto da Atualização Monetária das Debêntures será incorporado automaticamente ao Valor Nominal Unitário, segundo a fórmula descrita na Escritura de Emissão. <i>Vide página 58 do Prospecto Preliminar.</i></p>
<b>Indisponibilidade do IPCA:</b>	<p>A Escritura de Emissão dispõe sobre o eventual tratamento a ser dado na hipótese de indisponibilidade do IPCA para fins de Atualização Monetária das Debêntures. <i>Vide página 79 do Prospecto Preliminar.</i></p>
<b>Remuneração:</b>	<p>Sobre o Valor Nominal Atualizado das Debêntures incidirão juros remuneratórios, a serem definidos no Procedimento de <i>Bookbuilding</i>. A taxa inicial de abertura do Procedimento de <i>Bookbuilding</i> será equivalente e limitada ao: <b>(i)</b> percentual correspondente à taxa interna de retorno do Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (NTN-B), com vencimento em 15 de agosto de 2026, a ser verificada no Dia Útil imediatamente anterior à data do Procedimento de <i>Bookbuilding</i> (excluindo-se a data de realização do Procedimento de <i>Bookbuilding</i>), conforme as taxas indicativas divulgadas pela ANBIMA em sua página na internet (<a href="http://www.anbima.com.br">http://www.anbima.com.br</a>), acrescida de 0,30% (trinta centésimos por cento) ao ano; ou <b>(ii)</b> 5,00% (cinco por cento) ao ano, dos dois o que for maior na data de realização do Procedimento de <i>Bookbuilding</i>. Os juros remuneratórios utilizarão base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, e serão calculados de forma exponencial e cumulativa <i>pro rata temporis</i>, desde a Primeira Data de Subscrição e Integralização das Debêntures (inclusive) ou da Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior (inclusive), em regime de capitalização composta, de forma <i>pro rata temporis</i> por Dias Úteis decorridos, até a data de seu efetivo pagamento (exclusive) (“<b>Remuneração</b>”), de acordo com fórmula descrita na Escritura de Emissão e no Prospecto Preliminar. <b>Para mais informações sobre a Remuneração, veja seção “Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures – Características da Emissão e das Debêntures - Remuneração e Pagamento da Remuneração” abaixo e nas páginas 80 a 82 do Prospecto Preliminar. A Remuneração será apurada na data de conclusão do Procedimento de <i>Bookbuilding</i> e divulgada no Anúncio de Início, nos termos do artigo 23, parágrafo 2º, e 54-A da Instrução CVM 400.</b></p> <p><i>Vide páginas 57 e 58 do Prospecto Preliminar.</i></p>

**LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”** <sup>7</sup>

# MATERIAL PUBLICITÁRIO

<b>Pagamento da Remuneração:</b>	<p>A Remuneração será paga semestralmente, a partir da Data de Emissão, sempre no dia 15 (quinze) dos meses de outubro e de abril, sendo o primeiro pagamento realizado em 15 de outubro de 2018 e o último pagamento na Data de Vencimento das Debêntures, conforme tabela descrita na Escritura de Emissão e na seção “Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures – Pagamento da Remuneração”, do Prospecto Preliminar, sendo cada data de pagamento da remuneração denominada “<b>Data de Pagamento da Remuneração</b>”, ressalvados os pagamentos em decorrência da declaração de vencimento antecipado e, se permitido pelas regras expedidas pelo CMN e pela legislação e regulamentação aplicáveis, resgate antecipado das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão, respectivamente. Farão jus à Remuneração das Debêntures aqueles que forem titulares das Debêntures ao final do Dia Útil imediatamente anterior à respectiva Data de Pagamento da Remuneração. <i>Vide página 58 do Prospecto Preliminar.</i></p>
<b>Repactuação:</b>	<p>As Debêntures não serão objeto de repactuação programada. <i>Vide página 59 do Prospecto Preliminar.</i></p>
<b>Forma e Prazo de Subscrição:</b>	<p>As Debêntures serão subscritas utilizando-se os procedimentos da B3 – Segmento CETIP UTVM e/ou da B3, conforme o caso, dentro do Período de Colocação, observado o exercício, pelos Coordenadores, da garantia firme de colocação das Debêntures, a qual deverá ser exercida, se for o caso, até a data de divulgação do Anúncio de Início (conforme abaixo definido), nos termos do Contrato de Distribuição, e observado o cronograma estimado da oferta previsto nos Prospectos e o disposto na regulamentação aplicável. <i>Vide página 56 do Prospecto Preliminar.</i></p>
<b>Forma e Preço de Integralização:</b>	<p>As Debêntures serão integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, de acordo com as normas de liquidação aplicáveis à B3 – Segmento CETIP UTVM e/ou da B3, conforme o caso, pelo Valor Nominal Unitário (“<b>Preço de Integralização</b>”). Caso ocorra a integralização das Debêntures em mais de uma data, o preço de integralização para as Debêntures que foram integralizadas após a primeira data de subscrição e integralização das Debêntures (“<b>Primeira Data de Subscrição e Integralização</b>”) será o Valor Nominal Atualizado das Debêntures (conforme abaixo definido), acrescido da Remuneração, calculados <i>pro rata temporis</i> desde a Primeira Data de Subscrição e Integralização até a data de sua efetiva integralização. Não será concedido qualquer tipo de desconto pelos Coordenadores aos</p>

**LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”** <sup>8</sup>



# MATERIAL PUBLICITÁRIO

	<p>investidores interessados em adquirir Debêntures no âmbito da Oferta, bem como não haverá fixação de lotes máximos ou mínimos, independentemente de ordem cronológica. <b>Para informações sobre o preço de subscrição e forma de integralização das Debêntures, vide seção “Informações Sobre a Oferta – Características da Oferta – Forma e Preço de Integralização” do Prospecto Preliminar. Vide página 56 do Prospecto Preliminar.</b></p>
<b>Depósito Eletrônico para Distribuição e Negociação e Custódia Eletrônica:</b>	<p>As Debêntures serão depositadas em mercado de bolsa e mercado de balcão organizado, conforme o caso, para (i) distribuição no mercado primário por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos (“MDA”), administrado e operacionalizado pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão – Segmento CETIP UTVM (“<b>B3 – Segmento CETIP UTVM</b>”), sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3 – Segmento CETIP UTVM; e (ii) distribuição no mercado primário por meio do DDA – Sistema de Distribuição de Ativos (“DDA”), administrado e operacionalizado pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“<b>B3</b>”), sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3. As Debêntures serão depositadas em mercado de bolsa e mercado de balcão organizado, conforme o caso, para (i) negociação no mercado secundário por meio do CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários (“<b>CETIP21</b>”), administrado e operacionalizado pela B3 – Segmento CETIP UTVM, sendo as negociações liquidadas financeiramente e as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3 – Segmento CETIP UTVM; e (ii) negociação no mercado secundário por meio da plataforma eletrônica de negociação de multiativos PUMA Trading System Plataforma Unificada de Multi Ativos da B3, administrada e operacionalizada pela B3 (“<b>PUMA</b>”), sendo processadas pela B3 a custódia, a liquidação financeira e a negociação das Debêntures. <i>Vide página 63 do Prospecto Preliminar.</i></p>
<b>Resgate Antecipado Facultativo:</b>	<p>As Debêntures não serão objeto de resgate antecipado facultativo, total ou parcial, a exclusivo critério da Emissora, a qualquer tempo. Não obstante, desde que permitido pelas regras expedidas pelo CMN e pela legislação e regulamentação aplicáveis, poderá haver o resgate antecipado da totalidade das Debêntures exclusivamente nas hipóteses de Indisponibilidade do IPCA e/ou na hipótese prevista no item Tratamento Tributário, em conformidade com o disposto na Escritura de Emissão (“<b>Resgate</b>”). <b>Para maiores informações, ver a seção “Fatores de Risco – Riscos Relacionados à Emissão, à Oferta e às Debêntures – Desde que permitido pelas regras expedidas pelo CMN e pela legislação e regulamentação aplicáveis, as Debêntures poderão ser objeto de resgate antecipado na hipótese de Indisponibilidade do IPCA e na</b></p>

**LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”** 9

# MATERIAL PUBLICITÁRIO

	<p>hipótese de ser editada lei determinando a incidência de imposto de renda retido na fonte sobre a Remuneração devida aos titulares das Debêntures em alíquotas superiores àquelas em vigor na data de assinatura da Escritura de Emissão” do Prospecto Preliminar. Vide página 61 do Prospecto Preliminar.</p>
<b>Aquisição Facultativa:</b>	<p>A Emissora poderá, decorridos os 2 (dois) primeiros anos contados da Data de Emissão (ou prazo inferior que venha a ser autorizado pelas regras expedidas e pela legislação ou regulamentação aplicáveis), adquirir as Debêntures em circulação, nos termos dos incisos I e II do parágrafo 1º do artigo 1º da Lei 12.431 e do §1º do artigo 2º da Lei 12.431. Observado o disposto neste item e na Escritura de Emissão, a Emissora poderá adquirir as Debêntures em circulação, desde que observados os termos no artigo 55, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações e na regulamentação aplicável editada pela CVM, na medida em que a aquisição seja (i) por valor igual ou inferior ao Valor Nominal Atualizado das Debêntures, acrescido da Remuneração devida até a data da aquisição e, se for o caso, dos Encargos Moratórios, devendo tal fato constar do relatório da administração e das demonstrações financeiras da Emissora; ou (ii) por valor superior ao Valor Nominal Atualizado, desde que expedidas normas pela CVM com as condições de realização, conforme aplicável. As Debêntures adquiridas pela Emissora poderão, a critério da Emissora, (i) ser canceladas, observado o disposto na Lei 12.431, nas regras expedidas pelo CMN e na regulamentação aplicável; (ii) permanecer em tesouraria; ou (iii) ser novamente colocadas no mercado. As Debêntures adquiridas pela Emissora para permanência em tesouraria nos termos deste item e da Escritura de Emissão, se e quando recolocadas no mercado, farão jus à mesma Remuneração aplicável às demais Debêntures em circulação. Vide páginas 59 e 60 do Prospecto Preliminar.</p> <p><b>Para maiores informações, ver a seção “Fatores de Risco Relacionados à Emissão, à Oferta e às Debêntures – As Debêntures poderão ser objeto de Aquisição Facultativa nos termos previstos na Escritura de Emissão, o que poderá impactar de maneira adversa na liquidez das Debêntures no mercado secundário” na página 108 do Prospecto Preliminar.</b></p>
<b>Tratamento Tributário das Debêntures</b>	<p>As Debêntures gozam do tratamento tributário previsto no artigo 2º da Lei 12.431. Caso qualquer Debenturista goze de algum tipo de imunidade ou isenção tributária diferente daquelas previstas na Lei 12.431, este deverá encaminhar ao Banco Liquidante e Escriturador, no prazo mínimo de 10 (dez) Dias Úteis antes da data prevista para</p>

**LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”** 10

# MATERIAL PUBLICITÁRIO

recebimento de valores relativos às Debêntures, documentação comprobatória dessa imunidade ou isenção tributária, que será avaliada pelo Banco Liquidante e Escriturador e poderá ser julgada apropriada pelo Banco Liquidante e Escriturador, sob pena de ter descontados dos rendimentos os valores devidos nos termos da legislação tributária em vigor, como se não fosse imune ou gozasse de isenção tributária. O Debenturista que tenha apresentado documentação comprobatória de sua condição de imunidade ou isenção tributária deverá comunicar esse fato, de forma detalhada e por escrito, ao Banco Liquidante e Escriturador, bem como prestar qualquer informação adicional em relação ao tema que lhe seja solicitada pelo Banco Liquidante e Escriturador ou pela Emissora.

Adicionalmente, nos termos do parágrafo 8º, do artigo 1º, da Lei 12.431, caso a Emissora não utilize os recursos captados por meio das Debêntures na forma prevista na Cláusula 4 da Escritura de Emissão, esta será responsável pela multa a ser paga nos termos da referida Lei, equivalente a 20% (vinte por cento) do valor dos recursos não alocado nos Projetos, nos termos e condições da Escritura de Emissão, sem prejuízo da configuração do disposto na Cláusula 7.3 da Escritura de Emissão, em decorrência do evento de vencimento antecipado descrito na Cláusula 7.1.2, inciso (iv) da Escritura de Emissão.

Sem prejuízo da multa mencionada no parágrafo acima, nos termos da Lei 12.431, os rendimentos produzidos pelas Debêntures sujeitam-se à alíquota reduzida de imposto sobre a renda ainda que ocorra a hipótese de não alocação dos recursos captados na Oferta na forma do disposto na Escritura de Emissão.

Caso, a qualquer momento durante a vigência da Emissão e até a Data de Vencimento, ocorra a perda do benefício tributário previsto na Lei 12.431 e/ou seja editada lei determinando a incidência de imposto sobre a renda retido na fonte sobre a Remuneração devida aos Debenturistas em alíquotas superiores àquelas em vigor na presente data, a Emissora (i) estará autorizada, mas não obrigada, desde que permitido pelas regras expedidas pelo CMN e pela legislação e regulamentação aplicáveis, independentemente de qualquer procedimento ou aprovação, a realizar o resgate antecipado da totalidade das Debêntures, e (ii) até que o resgate seja realizado, deverá acrescer aos pagamentos de Remuneração valores adicionais suficientes para que os Debenturistas recebam tais pagamentos como se a incidência de imposto sobre a renda retido na fonte se desse às alíquotas vigentes na data de assinatura da Escritura de Emissão, sendo que o pagamento de referido acréscimo deverá ser realizado fora do ambiente B3 – Segmento CETIP UTVM ou B3, conforme o caso. Caso a Emissora opte por não realizar o resgate de que trata

**LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”** <sup>11</sup>

# MATERIAL PUBLICITÁRIO

	<p>este parágrafo, a Emissora deverá observar, para fins de pagamento da Remuneração, o disposto no subitem (ii) deste parágrafo. <i>Vide páginas 50 e 51 do Prospecto Preliminar.</i> <b>Para maiores informações, veja a seção “Destinação dos Recursos” no Prospecto Preliminar e a seção “Fatores de Risco Relacionados à Emissão, à Oferta e às Debêntures – Caso as Debêntures deixem de satisfazer determinadas características que a enquadrem como Debêntures de Infraestrutura, não há como garantir que elas continuarão a receber o tratamento tributário diferenciado previsto na Lei 12.431” nas páginas 104 e 105 do Prospecto Preliminar.</b></p>
<b>Eventos de Vencimento Antecipado e Vencimento Antecipado:</b>	<p>Sujeito ao disposto na Escritura de Emissão, o Agente Fiduciário deverá considerar antecipadamente vencidas todas as obrigações objeto da Escritura de Emissão e exigir o imediato pagamento, pela Emissora, do Valor Nominal Atualizado das Debêntures acrescido da Remuneração, calculada <i>pro rata temporis</i>, desde a Primeira Data de Subscrição e Integralização das Debêntures ou da Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, até a data de seu efetivo pagamento na ocorrência das hipóteses descritas na Escritura de Emissão e no Prospecto Preliminar, cujas leituras cuidadosas são recomendadas. <b>Para mais informações, ver a Cláusula 7 da Escritura de Emissão e a seção “Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures – Vencimento Antecipado” do Prospecto Preliminar e “Fatores de Risco Relacionados à Emissão, à Oferta e às Debêntures – As obrigações da Emissora constantes da Escritura de Emissão estão sujeitas a hipóteses de vencimento antecipado” do Prospecto Preliminar.</b> <i>Vide página 60 do Prospecto Preliminar.</i></p>
<b>Quóruns de Instalação:</b>	<p>As Assembleias Gerais de Debenturistas instalar-se-ão, em primeira convocação, com a presença de Debenturistas que representem metade, no mínimo, das Debêntures em Circulação e, em segunda convocação, com qualquer quórum. <i>Vide página 60 do Prospecto Preliminar.</i></p>
<b>Quóruns de Deliberação:</b>	<p>Os Debenturistas poderão, a qualquer tempo, reunir-se em Assembleia Geral, de acordo com o disposto no artigo 71 da Lei das Sociedades por Ações, a fim de deliberar sobre matéria de interesse da comunhão dos Debenturistas.</p> <p>Nas deliberações das Assembleias Gerais de Debenturistas a cada Debênture em circulação caberá um voto, admitida a constituição de mandatário, Debenturista ou não. Exceto pelo disposto no parágrafo abaixo, todas as deliberações a serem tomadas em Assembleia Geral de Debenturistas dependerão de aprovação de Debenturistas</p>

**LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”** <sup>12</sup>

# MATERIAL PUBLICITÁRIO

	<p>representando, no mínimo, a maioria das Debêntures em Circulação, em primeira convocação, e maioria dos presentes nas Assembleias Gerais de Debenturistas, em segunda convocação a qual, em nenhuma hipótese, poderá ser inferior a 30% (trinta por cento) das Debêntures em Circulação. Em caso de renúncia ou perdão temporário a cada Evento de Vencimento Antecipado, as deliberações a serem tomadas em Assembleia Geral de Debenturistas, dependerão de aprovação da maioria das Debêntures em Circulação, em primeira convocação, e maioria dos presentes nas Assembleias Gerais de Debenturistas, em segunda convocação a qual, em nenhuma hipótese, poderá ser inferior a 30% (trinta por cento) das Debêntures em Circulação.</p> <p>Não estão incluídos no quórum a que se refere o parágrafo acima:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>(i) os quóruns expressamente previstos em outras Cláusulas da Escritura de Emissão; e</li><li>(ii) as alterações relativas às características das Debêntures, como por exemplo (a) dos quóruns previstos na Escritura de Emissão; (b) da Remuneração; (c) de quaisquer datas de pagamento de quaisquer valores previstos na Escritura de Emissão devidos aos Debenturistas; (d) do prazo de vigência das Debêntures; ou (e) de quaisquer dos termos previstos na Cláusula 7 da Escritura de Emissão e suas subcláusulas, as quais deverão ser aprovadas por Debenturistas representando, no mínimo, 2/3 (dois terços) das Debêntures em Circulação, em primeira convocação, ou em segunda convocação.</li></ul> <p><b>Para mais informações acerca dos quóruns de deliberação das Assembleias Gerais de Debenturistas, veja seção “Informações Relacionadas à Emissão, à Oferta e às Debêntures – Assembleia Geral de Debenturistas”, nas páginas 91 e 92 do Prospecto Preliminar.</b></p> <p><i>Vide página 61 do Prospecto Preliminar.</i></p>
<b>Oferta:</b>	<p>As Debêntures serão objeto de distribuição pública, nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada (“<b>Lei do Mercado de Valores Mobiliários</b>”), da Instrução da CVM nº 471, de 8 de agosto de 2008 (“<b>Instrução CVM 471</b>”), no convênio celebrado entre a CVM e a ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (“<b>ANBIMA</b>”), em 20 de agosto de 2008, conforme alterado (“<b>Convênio CVM-ANBIMA</b>”), do “Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para as Atividades Conveniadas”, vigente a partir de 1º de abril de 2015 (“<b>Código ANBIMA de Atividades Conveniadas</b>”), do “Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para as Ofertas Públicas</p>

**LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”** 13

# MATERIAL PUBLICITÁRIO

	<p>de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários” vigente a partir de 1º de agosto de 2016 (“<b>Código ANBIMA de Ofertas</b>” e, em conjunto com o Código ANBIMA de Atividades Conveniadas, “<b>Códigos ANBIMA</b>”) e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis. <i>Vide página 65 do Prospecto Preliminar.</i></p>
<b>Colocação e Procedimento de Distribuição:</b>	<p>A Oferta será realizada nos termos da Instrução CVM 400, da Lei de Mercado de Valores Mobiliários, da Instrução CVM 471, do Convênio CVM-ANBIMA, dos Códigos ANBIMA e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, sob regime de garantia firme de colocação para o Valor Total da Emissão pelos Coordenadores, nos termos do “<i>Contrato de Distribuição Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, da 7ª (Sétima) Emissão da CTEEP - Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista</i>”, celebrado, em [•] de março de 2018, entre a Emissora e os Coordenadores (“<b>Contrato de Distribuição</b>”), com a intermediação de outras instituições financeiras, que não se enquadrem como coordenadores da Oferta, autorizadas a operar no mercado de capitais para participar da colocação das Debêntures junto a potenciais investidores e clientes (“<b>Participantes Especiais</b>” e, em conjunto com os Coordenadores, “<b>Instituições Participantes da Oferta</b>”), observado o Plano de Distribuição (conforme abaixo definido). As Debêntures Suplementares e/ou Debêntures Adicionais eventualmente emitidas em virtude do exercício da Opção de Debêntures Suplementares e/ou Opção de Debêntures Adicionais, respectivamente, serão colocadas, pelos Coordenadores, em regime de melhores esforços de colocação, sem intermediação dos Participantes Especiais. <i>Vide página 51 do Prospecto Preliminar.</i></p>
<b>Regime de Colocação:</b>	<p>Observadas as condições previstas no Contrato de Distribuição e na regulamentação aplicável, as Debêntures (excluindo as Debêntures Suplementares e Debêntures Adicionais, as quais, caso emitidas, serão colocadas sob regime de melhores esforços de colocação) serão objeto de distribuição pública, sob o regime de garantia firme de colocação, de forma individual e não solidária entre os Coordenadores, nos termos descritos no Contrato de Distribuição. As Debêntures, inclusive as Debêntures Suplementares e as Debêntures Adicionais, conforme o caso, que não forem liquidadas pelos investidores que apresentaram suas ordens de investimento, poderão ser alocadas perante outros Investidores da Oferta, sendo as referidas ordens de investimento consideradas como canceladas. <b>Para maiores informações sobre o plano da Oferta, ver seção “Informações Sobre a Oferta – Características das Debêntures Oferta – Plano de Distribuição” nas páginas 68 e 69 do</b></p>

**LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”** 14



# MATERIAL PUBLICITÁRIO

	<b>Prospecto Preliminar.</b> <i>Vide página 52 do Prospecto Preliminar.</i>
<b>Distribuição Parcial:</b>	Não será admitida a distribuição parcial das Debêntures, nos termos dos artigos 30 e 31 da Instrução CVM 400. <i>Vide página 66 do Prospecto Preliminar.</i>
<b>Público Alvo da Oferta:</b>	O Público Alvo da Oferta é composto por (1) “ <b>Investidores Institucionais</b> ”, definidos, em conjunto, como investidores que sejam (a) fundos de investimento, clubes de investimento, carteiras administradas, fundos de pensão, entidades administradoras de recursos de terceiros registradas na CVM, entidades autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil (“ <b>BACEN</b> ”); (b) seguradoras, entidades de previdência complementar e de capitalização; bem como (c) pessoas físicas ou jurídicas que sejam considerados investidores qualificados, conforme definido no artigo 9-B da Instrução da CVM nº 539, de 13 de novembro de 2013, conforme alterada (“ <b>Instrução CVM 539</b> ”); e (2) “ <b>Investidores Não Institucionais</b> ”, definidos, em conjunto, como investidores, pessoas físicas ou jurídicas, que não estejam compreendidos na definição de Investidores Institucionais. Os Investidores Institucionais e Investidores Não Institucionais, quando considerados em conjunto, “ <b>Investidores da Oferta</b> ”. <i>Vide página 61 do Prospecto Preliminar.</i>
<b>Plano de Distribuição:</b>	Observadas as disposições da regulamentação aplicável, os Coordenadores realizarão a Oferta conforme o plano de distribuição adotado em conformidade com o disposto no artigo 33, parágrafo 3º, da Instrução CVM 400, elaborado de comum acordo com a Emissora, o qual leva em consideração as relações com clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica dos Coordenadores e da Emissora, o qual assegurará (i) que o tratamento conferido aos Investidores da Oferta seja justo e equitativo, (ii) a adequação do investimento ao perfil de risco do público alvo da Oferta, e (iii) que os representantes das Instituições Participantes da Oferta recebam previamente exemplares (a) do Prospecto Preliminar, o qual incorpora por referência o Formulário de Referência da Emissora, elaborado nos termos da Instrução CVM nº 480, de 7 de dezembro de 2009, conforme alterada (“ <b>Formulário de Referência</b> ” e “ <b>Instrução CVM 480</b> ”, respectivamente) e que inclui anexos e outros documentos incorporados por referência, e (b) do Prospecto Definitivo, o qual incorpora por referência o Formulário de Referência e que inclui anexos e outros documentos incorporados por referência, a ser disponibilizado ao mercado quando da divulgação do Anúncio de Início, nos termos do artigo 54-A da Instrução CVM 400, para leitura obrigatória e que suas dúvidas possam ser esclarecidas por pessoas designadas pelos

**LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”** 15

# MATERIAL PUBLICITÁRIO

Coordenadores (“**Plano de Distribuição**”). A Oferta não contará com esforços de colocação no exterior.

O Plano de Distribuição será fixado nos seguintes termos: (i) as Debêntures serão objeto de oferta pública de distribuição, com intermediação dos Coordenadores; (ii) a Oferta terá como público alvo: (a) os Investidores Não Institucionais; e (b) os Investidores Institucionais; (iii) após a divulgação do Aviso ao Mercado e a disponibilização do Prospecto Preliminar aos Investidores da Oferta, poderão ser realizadas apresentações para potenciais investidores (*Roadshow e/ou one-on-ones*) (“**Apresentações para Potenciais Investidores**”), (iv) os materiais publicitários ou documentos de suporte às Apresentações para Potenciais Investidores eventualmente utilizados serão, conforme o caso, submetidos à aprovação prévia da CVM, nos termos do artigo 50 da Instrução CVM 400, ou encaminhados à CVM previamente à sua utilização, nos termos do artigo 50, parágrafo 5º, da Instrução CVM 400; (v) após as Apresentações para Potenciais Investidores e anteriormente à obtenção do registro da Oferta na CVM, os Coordenadores realizarão o Procedimento de *Bookbuilding*, que será realizado nos termos abaixo indicados; (vi) concluído o Procedimento de *Bookbuilding*, os Coordenadores consolidarão os Pedidos de Reserva dos Investidores Não Institucionais e as ordens de investimento dos Investidores Institucionais, os Pedidos de Reserva dos Investidores Não Institucionais e dos Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas; (vii) desde que todas as Condições Precedentes listadas no Contrato de Distribuição tenham sido satisfeitas ou tenham sido expressamente renunciadas pelos Coordenadores, e observados os demais termos e condições do Contrato de Distribuição, a Oferta somente terá início após (a) o atendimento dos requisitos a que se refere a Cláusula Segunda da Escritura de Emissão; (b) a concessão do registro da Oferta pela CVM; (c) o registro para distribuição e negociação das Debêntures na B3 e na B3 – Segmento Cetip UTVM, conforme aplicável; (d) a divulgação do Anúncio de Início; (e) a disponibilização do Prospecto Definitivo aos Investidores da Oferta, nos termos da Instrução CVM 400; (f) a classificação dos Projetos, como prioritários pelo MME, por meio das Portarias, nos termos da Lei 12.431, as quais já foram devidamente obtidas; e (g) o consentimento prévio (*waiver*) de determinados credores da Emissora cujos instrumentos contenham, de alguma forma, restrições para a realização da Emissão, em especial, o consentimento prévio (*waiver*) do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES (ou comprovação de sua dispensa por meio da apresentação, pela Emissora, dos respectivos contratos). Uma vez iniciada a Oferta: (a) os Investidores da Oferta que manifestaram interesse na subscrição das Debêntures

**LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”** 16

# MATERIAL PUBLICITÁRIO

	<p>durante o Período de Reserva (conforme abaixo definido) por meio de preenchimento do Pedido de Reserva, observado o Limite Máximo de Pedido de Reserva, (b) os Investidores da Oferta que sejam considerados Pessoas Vinculadas que manifestarem interesse na subscrição das Debêntures durante o Período de Reserva para Pessoas Vinculadas (conforme abaixo definido) por meio de preenchimento do Pedido de Reserva, observado o Limite Máximo de Pedido de Reserva; e/ou (c) os Investidores Institucionais que encaminharam suas ordens de investimento nas Debêntures e tiveram suas ordens alocadas deverão assinar o boletim de subscrição, na data da sua efetiva subscrição e integralização, conforme o caso, sendo certo que a integralização das Debêntures somente ocorrerá após a assinatura do boletim de subscrição e será efetuada pelo Preço de Integralização; (viii) a colocação das Debêntures será realizada de acordo com os procedimentos da B3 e da B3 – Segmento CETIP UTVM, bem como com o Plano de Distribuição; e (ix) não será concedido qualquer tipo de desconto pelos Coordenadores aos Investidores da Oferta interessados em subscrever Debêntures no âmbito da Oferta. <b>Para mais informações sobre a participação de Pessoas Vinculadas na Oferta, veja as seções “Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures – Características da Oferta – Pessoas Vinculadas” e “Fatores de Risco Relacionados à Emissão, à Oferta e às Debêntures – A participação de Investidores Institucionais que sejam considerados Pessoas Vinculadas no Procedimento de <i>Bookbuilding</i> poderá impactar adversamente a definição da Remuneração das Debêntures, e o investimento nas Debêntures por Investidores da Oferta que sejam Pessoas Vinculadas poderá ter um impacto adverso na liquidez das Debêntures no mercado secundário”, no Prospecto Preliminar. Vide páginas 68 e 69 do Prospecto Preliminar.</b></p>
<b>Período de Colocação:</b>	<p>As Debêntures poderão ser colocadas em até 6 (seis) meses contados da data de divulgação do Anúncio de Início (“<b>Período de Colocação</b>”), observado o exercício, pelos Coordenadores, da garantia firme de colocação das Debêntures, a qual deverá ser exercida, se for o caso, até a data de divulgação do Anúncio de Início, nos termos do Contrato de Distribuição. Após a colocação das Debêntures, será divulgado o anúncio de encerramento da oferta, nos termos dos artigos 29 e 54-A da Instrução CVM 400 (“<b>Anúncio De Encerramento</b>”). A garantia firme de colocação poderá ser exercida pelos Coordenadores até o dia 15 de maio de 2018. <b>Para mais informações, veja a seção “Informações Relacionadas à Emissão, à Oferta e às Debêntures – Características da Oferta – Período de Colocação e Regime de Colocação” e a seção</b></p>

**LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”** 17

# MATERIAL PUBLICITÁRIO

	<b>“Cronograma Estimado das Etapas da Oferta”, do Prospecto Preliminar. Vide página 54 do Prospecto Preliminar.</b>
<b>Procedimento de Coleta de Intenções de Investimentos (Procedimento de <i>Bookbuilding</i>):</b>	<p>Será adotado o procedimento de coleta de intenções de investimento, organizado pelos Coordenadores, nos termos do artigo 23, parágrafos 1º e 2º, e do artigo 44 da Instrução CVM 400, para a verificação, junto aos Investidores Institucionais, da demanda pelas Debêntures em diferentes níveis de taxas de juros, sem recebimento de reservas, sem lotes mínimos ou máximos, para definição, junto à Emissora, da Remuneração (observados os limites previstos na Escritura de Emissão), bem como a eventual emissão, no todo ou em parte, das Debêntures Suplementares e/ou Debêntures Adicionais (“<b>Procedimento de <i>Bookbuilding</i>”</b>). Poderão participar do Procedimento de <i>Bookbuilding</i> os Investidores Institucionais que sejam considerados Pessoas Vinculadas, sem limite de participação em relação ao valor total da Oferta. Os Investidores Institucionais que sejam considerados Pessoas Vinculadas e que realizarem Pedidos de Reserva no Período de Reserva para Pessoas Vinculadas (i) terão a sua participação restringida à parcela (tranche) destinada aos Investidores Não Institucionais; (ii) estarão sujeitos às mesmas restrições que a estes são impostas, no âmbito da Oferta Não Institucional, nos termos do inciso I, alínea “c”, da Deliberação da CVM n.º 476, de 25 de janeiro de 2005 (“<b>Deliberação CVM 476</b>”), incluindo, mas sem limitação, a não participação do Procedimento de <i>Bookbuilding</i> e, conseqüentemente, na definição da Remuneração das Debêntures, as condições de desistência que não dependam de sua única vontade e do Critério de Rateio da Oferta Não Institucional, conforme definido no Contrato de Distribuição e no Prospecto Preliminar; e (iii) deverão observar o Limite Máximo de Pedido de Reserva. <b>A participação de Investidores Institucionais que sejam considerados Pessoas Vinculadas na Oferta poderá promover a má formação na taxa de remuneração final das Debêntures e o investimento nas Debêntures por Investidores da Oferta que sejam Pessoas Vinculadas poderá afetar a liquidez das Debêntures no mercado secundário. O investidor deve ler a seção “Fatores de Risco relativos à Oferta e às Debêntures – A participação de Investidores Institucionais que sejam considerados Pessoas Vinculadas no Procedimento de <i>Bookbuilding</i> poderá impactar adversamente a definição da Remuneração das Debêntures, e o investimento nas Debêntures por Investidores da Oferta que sejam Pessoas Vinculadas poderá ter um impacto adverso na liquidez das Debêntures no mercado secundário” do Prospecto Preliminar.</b></p> <p>Caso seja verificado excesso de demanda superior em 1/3 (um terço)</p>

**LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”** 18

# MATERIAL PUBLICITÁRIO

	<p>à quantidade de Debêntures inicialmente ofertada (sem considerar as Debêntures Suplementares e/ou Debêntures Adicionais), não será permitida a colocação, pelas Instituições Participantes da Oferta, das Debêntures junto aos Investidores da Oferta (conforme abaixo definidos) que sejam considerados Pessoas Vinculadas, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400, sendo as respectivas intenções de investimentos automaticamente canceladas, com exceção àqueles Investidores da Oferta que sejam Pessoas Vinculadas e que tenham realizado Pedidos de Reserva durante o Período de Reserva para Pessoas Vinculadas (conforme abaixo definido), período este que antecede 7 (sete) Dias Úteis a data de realização do Procedimento de <i>Bookbuilding</i>, observado o Limite Máximo de Pedido de Reserva. Esta vedação não se aplicará ao Formador de Mercado (conforme abaixo definido), uma vez que o direito de subscrever e a quantidade máxima de valores mobiliários a ser subscrita, se houver tal limitação, estará divulgada no Prospecto Preliminar e no “Prospecto Definitivo de Distribuição Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, da 7ª (sétima) Emissão da CTEEP - Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista” (“<b>Prospecto Definitivo</b>” e, em conjunto com o Prospecto Preliminar, “<b>Prospectos</b>”).</p> <p>O resultado do Procedimento de <i>Bookbuilding</i> será ratificado por meio de aditamento à Escritura de Emissão, a ser celebrado na data de realização do Procedimento de <i>Bookbuilding</i>, sem necessidade de aprovação em Assembleia Geral de Debenturistas e, exceto se de outra forma requerido pela legislação ou regulamentação aplicáveis, de aprovação societária da Emissora, e será divulgado por meio do anúncio de início da Oferta (“<b>Anúncio de Início</b>”), nos termos do artigo 23, parágrafo 2º, e 54-A da Instrução CVM 400.</p> <p><i>Vide página 67 do Prospecto Preliminar.</i></p>
<b>Pessoas Vinculadas:</b>	<p>Para os fins da presente Oferta, serão consideradas pessoas vinculadas (i) controladores ou administradores da Emissora, de sua controladora e/ou de suas controladas ou outras pessoas vinculadas à emissão e distribuição, bem como seus cônjuges ou companheiros, seus ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º (segundo) grau; (ii) controladores ou administradores das Instituições Participantes da Oferta; (iii) empregados, operadores e demais prepostos da Emissora e/ou das Instituições Participantes da Oferta, que desempenhem atividades de intermediação ou de suporte operacional diretamente envolvidos na Oferta; (iv) agentes autônomos que prestem serviços à Emissora e/ou às Instituições Participantes da Oferta; (v) demais profissionais que mantenham, com a Emissora e/ou com as</p>

**LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”** 19

# MATERIAL PUBLICITÁRIO

	<p>Instituições Participantes da Oferta, contrato de prestação de serviços diretamente relacionados à atividade de intermediação ou de suporte operacional no âmbito da Oferta; (vi) sociedades controladas, direta ou indiretamente, pela Emissora e/ou pelas Instituições Participantes da Oferta ou por pessoas a elas vinculadas; (vii) sociedades controladas, direta ou indiretamente, por pessoas vinculadas às Instituições Participantes da Oferta; (viii) cônjuges ou companheiro e filhos menores das pessoas mencionadas nos itens “ii” a “v”; e (ix) clubes e fundos de investimento cuja maioria das cotas pertença a pessoas vinculadas, salvo se geridos discricionariamente por terceiros não vinculados, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400 e do artigo 1º, inciso VI da Instrução da CVM nº 505, de 27 de setembro de 2011, conforme aplicável (em conjunto, “<b>Pessoas Vinculadas</b>”). <i>Vide página 68 do Prospecto Preliminar.</i></p>
<b>Oferta Não Institucional:</b>	<p>Os Investidores Não Institucionais interessados em subscrever Debêntures deverão preencher e apresentar a uma Instituição Participante da Oferta suas ordens de investimento por meio de um único pedido de reserva (“<b>Pedido de Reserva</b>”), durante o período que se inicia em 27 de março de 2018 (inclusive) e se encerra em 16 de abril de 2018 (inclusive) (“<b>Período de Reserva</b>”), observado o limite máximo de Pedido de Reserva por investidor no âmbito da Oferta Não Institucional de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) (“<b>Limite Máximo de Pedido de Reserva</b>”). Os Investidores da Oferta considerados Pessoas Vinculadas deverão apresentar um único Pedido de Reserva durante o período que se inicia em 27 de março de 2018 (inclusive) e se encerra em 05 de abril de 2018 (inclusive), o qual precederá o encerramento do Procedimento de <i>Bookbuilding</i> em pelo menos 7 (sete) Dias Úteis, observado, ainda, o Limite Máximo de Pedido de Reserva. Como condição para eficácia do Pedido de Reserva, cada Investidor da Oferta deverá indicar obrigatoriamente no Pedido de Reserva se é ou não Pessoa Vinculada (“<b>Período de Reserva para Pessoas Vinculadas</b>”). As Pessoas Vinculadas que realizarem seu Pedido de Reserva após o encerramento do Período de Reserva para Pessoas Vinculadas, estarão sujeitas ao disposto artigo 55 da Instrução CVM 400 (“<b>Oferta Não Institucional</b>”).</p> <p>O montante de 92.000 (noventa e dois mil) Debêntures (sem considerar as Debêntures Suplementares e/ou Debêntures Adicionais), ou seja, 20% (vinte por cento) do Valor Total da Emissão, será destinado, prioritariamente, à Oferta Não Institucional. Os Coordenadores, em comum acordo com a Emissora, poderão manter a quantidade de Debêntures inicialmente destinada à Oferta Não Institucional ou elevar tal quantidade a um patamar compatível com os objetivos da Oferta, de forma a atender, total ou</p>

**LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”** 20



# MATERIAL PUBLICITÁRIO

	<p>parcialmente, os referidos Pedidos de Reserva.</p> <p>Os Investidores Não Institucionais, incluindo aqueles que sejam considerados Pessoas Vinculada não participarão do Procedimento de <i>Bookbuilding</i> e, conseqüentemente, não farão parte da definição da Remuneração.</p> <p>Os demais termos e condições da Oferta Não Institucional seguem descritos nas páginas 69 a 71 do Prospecto Preliminar.</p>
<b>Critério de Rateio de Oferta Não Institucional:</b>	<p>Caso o total de Debêntures objeto dos Pedidos de Reserva apresentados pelos Investidores Não Institucionais, inclusive aqueles que sejam considerados Pessoas Vinculadas, seja igual ou inferior a 20% (vinte por cento) das Debêntures, todos os Pedidos de Reserva não cancelados serão integralmente atendidos, e as Debêntures remanescentes serão destinadas aos Investidores Institucionais nos termos da Oferta Institucional. Entretanto, caso o total de Debêntures correspondente aos Pedidos de Reserva exceda o percentual prioritariamente destinado à Oferta Não Institucional, as Debêntures destinadas à Oferta Não Institucional serão rateadas entre os Investidores Não Institucionais, inclusive aqueles que sejam considerados Pessoas Vinculadas, proporcionalmente ao montante de Debêntures indicado nos respectivos Pedidos de Reserva e não alocado aos Investidores Não Institucionais, inclusive aqueles que sejam considerados Pessoas Vinculadas, não sendo consideradas frações de Debêntures. Os Coordenadores, em comum acordo com a Emissora, poderão manter a quantidade de Debêntures inicialmente destinada à Oferta Não Institucional ou elevar tal quantidade a um patamar compatível com os objetivos da Oferta, de forma a atender, total ou parcialmente, os referidos Pedidos de Reserva (“<b>Critério de Rateio da Oferta Não Institucional</b>”). <b>Para mais informações sobre os critérios de rateio da Oferta, veja a seção “Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures - Características da Oferta - Critério de Rateio da Oferta Não Institucional” do Prospecto Preliminar.</b></p> <p><b>Para mais informações sobre a participação de Pessoas Vinculadas na Oferta, veja as seções “Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures – Características da Oferta – Pessoas Vinculadas” e “Fatores de Risco Relacionados à Emissão, à Oferta e às Debêntures – A participação de Investidores Institucionais que sejam considerados Pessoas Vinculadas no Procedimento de <i>Bookbuilding</i> poderá impactar adversamente a definição da Remuneração das Debêntures, e o investimento nas Debêntures por Investidores da Oferta que sejam Pessoas Vinculadas poderá ter um impacto adverso na liquidez das Debêntures no mercado secundário”, no Prospecto</b></p>

**LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”** <sup>21</sup>

# MATERIAL PUBLICITÁRIO

	<p><b>Preliminar.</b></p> <p><i>Vide página 53 do Prospecto Preliminar.</i></p>
<b>Oferta Institucional:</b>	<p>Após o atendimento dos Pedidos de Reserva realizados no âmbito da Oferta Não Institucional, as Debêntures remanescentes serão destinadas aos Investidores Institucionais, observado que os Investidores Institucionais interessados em subscrever Debêntures deverão (a) apresentar suas intenções de investimento aos Coordenadores, na data de realização do Procedimento de Bookbuilding, conforme cronograma indicado abaixo, indicando a quantidade de Debêntures a ser adquirida em diferentes níveis de taxa de juros, inexistindo recebimento de reserva ou limites máximos de investimento ou (b) para os Investidores Institucionais considerados Pessoas Vinculadas, (b.1) apresentar suas intenções de investimento aos Coordenadores, na data de realização do Procedimento de Bookbuilding, ou (b.2) realizar a reserva de Debêntures, mediante preenchimento de um único Pedido de Reserva junto a uma única Instituição Participante da Oferta, no Período de Reserva para Pessoas Vinculadas. Os Pedidos de Reserva que serão efetuados pelos Investidores Institucionais de maneira irrevogável e irretroatável, exceto pelas exceções previstas no Prospecto Preliminar, observarão as condições do próprio Pedido de Reserva, de acordo com as seguintes condições e observados os procedimentos e normas de liquidação da B3 e da B3 – Segmento CETIP UTM, conforme aplicável, sendo certo que os Investidores Institucionais que sejam considerados Pessoas Vinculadas que realizarem seu Pedido de Reserva após o encerramento do Período de Reserva para Pessoas Vinculadas, estarão sujeitas ao disposto no artigo 55 da Instrução CVM 400. Os Investidores Institucionais que sejam considerados Pessoas Vinculadas, e que realizarem Pedidos de Reserva no Período de Reserva para Pessoas Vinculadas, (i) terão a sua participação restringida à parcela (tranche) destinada aos Investidores Não Institucionais e (ii) estarão sujeitos às mesmas restrições que a estes são impostas, no âmbito da Oferta Não Institucional, nos termos do inciso I, alínea “c”, da Deliberação CVM 476, incluindo, mas sem limitação, a não participação do Procedimento de Bookbuilding e, conseqüentemente, na definição da Remuneração das Debêntures, as condições de desistência que não dependam de sua única vontade e do Critério de Rateio da Oferta Não Institucional; e (iii) deverão observar o Limite Máximo de Pedido de Reserva.</p> <p>Os demais termos condições da Oferta Institucional seguem descritos na seção “Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures – Oferta Institucional”, páginas 72 e 73 do Prospecto</p>

**LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”** <sup>22</sup>

# MATERIAL PUBLICITÁRIO

	Preliminar.
<b>Critério de Colocação da Oferta Institucional:</b>	<p>Caso as intenções de investimento apresentadas pelos Investidores Institucionais ou os Pedidos de Reserva excedam o total de Debêntures remanescentes após o atendimento da Oferta Não Institucional, os Coordenadores darão prioridade aos Investidores Institucionais que, no entender dos Coordenadores, em comum acordo com a Emissora, melhor atendam os objetivos da Oferta, quais sejam, constituir uma base diversificada de investidores, integrada por investidores com diferentes critérios de avaliação das perspectivas da Emissora e a conjuntura macroeconômica brasileira e internacional, bem como criar condições para o desenvolvimento do mercado local de títulos corporativos de renda fixa. <b>Para mais informações sobre os critérios de colocação da Oferta Institucional, veja a seção “Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures - Características da Oferta - Critério de Colocação da Oferta Institucional”, do Prospecto Preliminar.</b></p> <p>Caso seja verificado excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) à quantidade de Debêntures inicialmente ofertada (sem considerar as Debêntures Suplementares e as Debêntures Adicionais), não será permitida a colocação, pelas Instituições Participantes da Oferta, de Debêntures junto a Investidores Institucionais que sejam considerados Pessoas Vinculadas, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400, com exceção àqueles Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas e que tenham realizado pedidos de reserva durante o Período de Reserva para Pessoas Vinculadas, período este que antecede 7 (sete) Dias Úteis da data de realização do Procedimento de <i>Bookbuilding</i>, observado o Limite Máximo de Pedido de Reserva, sendo certo que, neste caso, os Investidores Institucionais que sejam considerados Pessoas Vinculada, e que realizarem Pedidos de Reserva no Período de Reserva para Pessoas Vinculadas, (i) terão a sua participação restringida à parcela (<i>tranche</i>) destinada aos Investidores Não Institucionais e (ii) estarão sujeitos às mesmas restrições que a estes são impostas, no âmbito da Oferta Não Institucional, nos termos do inciso I, alínea “c”, da Deliberação CVM 476, incluindo, mas sem limitação, a não participação do Procedimento de <i>Bookbuilding</i> e, conseqüentemente, na definição da Remuneração das Debêntures, as condições de desistência que não dependam de sua única vontade e do Critério de Rateio da Oferta Não Institucional; e (iii) deverão observar o Limite Máximo de Pedido de Reserva.</p> <p><i>Vide páginas 73 e 74 do Prospecto Preliminar.</i></p>
<b>Disposições Comuns</b>	Recomenda-se aos Investidores Não Institucionais e aos

**LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”** <sup>23</sup>

# MATERIAL PUBLICITÁRIO

<b>à Oferta Não Institucional e à Oferta Institucional:</b>	Investidores da Oferta que sejam considerados Pessoas Vinculadas interessados na realização de Pedido de Reserva, que (i) leiam cuidadosamente os termos e condições estipulados no Pedido de Reserva, especialmente no que se refere aos procedimentos relativos à liquidação da Oferta e às informações constantes dos Prospectos e do Formulário de Referência; (ii) verifiquem com a Instituição Participante da Oferta de sua preferência, antes de realizar o seu Pedido de Reserva, se essa, a seu exclusivo critério, aceitará a apresentação de mais de um Pedido de Reserva por Investidor Não Institucional ou Investidor da Oferta que seja considerado Pessoa Vinculada, bem como exigirá a manutenção de recursos em conta corrente nela aberta e/ou mantida, para fins de garantia do Pedido de Reserva, conforme o caso; (iii) verifiquem com a Instituição Participante da Oferta de sua preferência, antes de realizar o seu Pedido de Reserva, a possibilidade de débito antecipado da reserva por parte da Instituição Participante da Oferta; e (iv) entrem em contato com a Instituição Participante da Oferta de sua preferência para obter informações mais detalhadas a realização do cadastro na Instituição Participante da Oferta, tendo em vista os procedimentos operacionais adotados por cada Instituição Participante da Oferta, tais como bloqueio dos recursos necessários à integralização das Debêntures, autorização para débito em conta corrente, eventual garantia exigida e outras condições que dizem respeito à relação jurídica do Investidor Não Institucional e do Investidor da Oferta que seja Pessoa Vinculada com a Instituição Participante da Oferta. <i>Vide página 74 do Prospecto Preliminar.</i>
<b>Inadequação da Oferta:</b>	<b>O investimento nas Debêntures não é adequado a investidores que (i) não tenham profundo conhecimento dos riscos envolvidos na operação ou que não tenham acesso à consultoria especializada; (ii) necessitem de liquidez, tendo em vista a possibilidade de serem pequenas ou inexistentes as negociações das Debêntures no mercado secundário; e/ou (iii) não estejam dispostos a correr o risco de crédito de empresa do setor privado e/ou do setor de transmissão de energia elétrica. Para uma avaliação adequada dos riscos associados ao investimento nas Debêntures, os investidores deverão ler a seção “Fatores de Risco”, do Prospecto Preliminar, em conjunto com as seções “4. Fatores de Risco” e “4.2 Riscos de Mercado” do Formulário de Referência da Emissora, cujo acesso está indicado na seção “Documentos e Informações Incorporados a este Prospecto por Referência” do Prospecto Preliminar. <i>Vide página 62 do Prospecto Preliminar.</i></b>
<b>Modificação,</b>	Caso a Oferta seja modificada, nos termos dos artigos 25 a 27 da

**LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”** <sup>24</sup>

# MATERIAL PUBLICITÁRIO

## **Suspensão ou Revogação da Oferta:**

Instrução CVM 400, (a) a modificação deverá ser divulgada imediatamente através de meios ao menos iguais aos utilizados para a divulgação da Oferta; (b) o Coordenador Líder deverá se acautelar e se certificar, no momento do recebimento das aceitações da Oferta, de que o investidor está ciente de que a Oferta foi alterada e de que tem conhecimento das novas condições; (c) os investidores que já tiverem aderido à Oferta deverão ser comunicados diretamente, por correio eletrônico, correspondência física ou qualquer outra forma de comunicação passível de comprovação, a respeito da modificação efetuada, para que confirmem, até às 16h00 (dezesesseis horas) do 5º (quinto) Dia Útil subsequente à data em que foi comunicado por escrito sobre a modificação da Oferta, o interesse em revogar sua aceitação à Oferta, presumindo-se, na falta da manifestação, o interesse do investidor em não revogar sua aceitação. Se o investidor que revogar sua aceitação já tiver efetuado o pagamento do Preço de Integralização, referido Preço de Integralização será devolvido sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução dos valores relativos aos tributos e encargos incidentes, se existentes, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data da respectiva revogação.

Caso (a) seja verificada divergência entre as informações constantes do Prospecto Preliminar e do Prospecto Definitivo que altere substancialmente o risco assumido pelo investidor ou a sua decisão de investimento; ou (b) a Oferta seja suspensa, nos termos dos artigos 19 e 20 da Instrução CVM 400; o investidor que já tiver aderido à Oferta deverá ser comunicado diretamente, por correio eletrônico, correspondência física ou qualquer outra forma de comunicação passível de comprovação, a respeito e poderá revogar sua aceitação à Oferta, devendo, para tanto, informar sua decisão ao Coordenador Líder (i) até às 16h00 (dezesesseis horas) do 5º (quinto) Dia Útil subsequente à data de comunicação por escrito pelo Coordenador Líder sobre a modificação efetuada, no caso da alínea (a) acima; e (ii) até às 16h00 (dezesesseis horas) do 5º (quinto) Dia Útil subsequente à data em que foi comunicado por escrito sobre a suspensão da Oferta, no caso da alínea (b) acima, presumindo-se, na falta da manifestação, o interesse do investidor em não revogar sua aceitação. Em ambas situações, se o investidor que revogar sua aceitação já tiver efetuado o pagamento do Preço de Integralização, referido Preço de Integralização será devolvido sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução dos valores relativos aos tributos e encargos incidentes, se existentes, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data da respectiva revogação.

Caso (a) a Oferta seja cancelada, nos termos dos artigos 19 e 20 da Instrução CVM 400; (b) a Oferta seja revogada, nos termos dos

**LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”** 25

# MATERIAL PUBLICITÁRIO

	<p>artigos 25 a 27 da Instrução CVM 400; ou (c) o Contrato de Distribuição seja resiliado, todos os atos de aceitação serão cancelados e o Coordenador Líder e a Emissora comunicarão tal evento aos investidores, que poderá ocorrer, inclusive, mediante publicação de aviso ao mercado. Se o investidor já tiver efetuado o pagamento do Preço de Integralização, referido Preço de Integralização será devolvido sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução dos valores relativos aos tributos e encargos incidentes, se existentes, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data da comunicação do cancelamento, da resilição do Contrato ou da revogação da Oferta.</p> <p><i>Vide página 93 do Prospecto Preliminar.</i></p>		
<b>Destinação dos Recursos:</b>	<p>Nos termos do artigo 2º, parágrafo 1º, da Lei 12.431, e do Decreto 8.874, o montante dos recursos líquidos captados pela Emissora por meio da Emissão das Debêntures será utilizado para o reembolso dos custos incorridos em prazo de até 24 (vinte e quatro) meses contados da data de divulgação do Anúncio de Encerramento (conforme abaixo definido) da Oferta, ou pagamento futuro no âmbito do investimento nos Projetos, cujas informações, nos termos do parágrafo 1º do artigo 2º da Resolução 3.947, seguem descritas abaixo:</p> <p><b><u>SPE 1 - INTERLIGAÇÃO ELÉTRICA PARAGUAÇU S.A.</u></b></p> <table border="1" data-bbox="563 1088 1361 1843"><tr><td data-bbox="563 1088 775 1843"><b>Objetivo do Projeto: interligação da rede de transmissão de energia elétrica da Interligação Elétrica Paraguaçu S.A. (“Projeto Paraguaçu”)</b></td><td data-bbox="775 1088 1361 1843"><p>Projeto de Transmissão de Energia Elétrica, relativo ao Lote 3 do Leilão no 13/2015-ANEEL - 2ª Etapa, compreendendo:</p><p>I - Linha de Transmissão Poções III - Padre Paraíso 2, em 500 kV, Segundo Circuito, com extensão aproximada de trezentos e trinta e oito quilômetros, com origem na Subestação Poções III e término na Subestação Padre Paraíso 2; e</p><p>II - Entradas de Linha, Interligações de Barramentos, Equipamentos de Compensação e suas Conexões, Barramentos, instalações vinculadas e demais instalações necessárias às funções de medição, supervisão, proteção, comando, controle, telecomunicação, administração e apoio.</p><p>O significativo aumento da geração de energia na região Nordeste torna necessário o correto dimensionamento da expansão dos sistemas de interligação regionais, especialmente a interligação Nordeste – Sudeste. Registra-se que a geração de energia na região citada apresentou um acréscimo na sua representatividade na matriz energética brasileira, conforme apresentado pela Associação Brasileira de Energia Eólica (ABEEólica) que em 2016 a fatia da geração de energia eólica representou os 7% da matriz, desse total, cerca de 52% proveniente da região nordeste,</p></td></tr></table>	<b>Objetivo do Projeto: interligação da rede de transmissão de energia elétrica da Interligação Elétrica Paraguaçu S.A. (“Projeto Paraguaçu”)</b>	<p>Projeto de Transmissão de Energia Elétrica, relativo ao Lote 3 do Leilão no 13/2015-ANEEL - 2ª Etapa, compreendendo:</p> <p>I - Linha de Transmissão Poções III - Padre Paraíso 2, em 500 kV, Segundo Circuito, com extensão aproximada de trezentos e trinta e oito quilômetros, com origem na Subestação Poções III e término na Subestação Padre Paraíso 2; e</p> <p>II - Entradas de Linha, Interligações de Barramentos, Equipamentos de Compensação e suas Conexões, Barramentos, instalações vinculadas e demais instalações necessárias às funções de medição, supervisão, proteção, comando, controle, telecomunicação, administração e apoio.</p> <p>O significativo aumento da geração de energia na região Nordeste torna necessário o correto dimensionamento da expansão dos sistemas de interligação regionais, especialmente a interligação Nordeste – Sudeste. Registra-se que a geração de energia na região citada apresentou um acréscimo na sua representatividade na matriz energética brasileira, conforme apresentado pela Associação Brasileira de Energia Eólica (ABEEólica) que em 2016 a fatia da geração de energia eólica representou os 7% da matriz, desse total, cerca de 52% proveniente da região nordeste,</p>
<b>Objetivo do Projeto: interligação da rede de transmissão de energia elétrica da Interligação Elétrica Paraguaçu S.A. (“Projeto Paraguaçu”)</b>	<p>Projeto de Transmissão de Energia Elétrica, relativo ao Lote 3 do Leilão no 13/2015-ANEEL - 2ª Etapa, compreendendo:</p> <p>I - Linha de Transmissão Poções III - Padre Paraíso 2, em 500 kV, Segundo Circuito, com extensão aproximada de trezentos e trinta e oito quilômetros, com origem na Subestação Poções III e término na Subestação Padre Paraíso 2; e</p> <p>II - Entradas de Linha, Interligações de Barramentos, Equipamentos de Compensação e suas Conexões, Barramentos, instalações vinculadas e demais instalações necessárias às funções de medição, supervisão, proteção, comando, controle, telecomunicação, administração e apoio.</p> <p>O significativo aumento da geração de energia na região Nordeste torna necessário o correto dimensionamento da expansão dos sistemas de interligação regionais, especialmente a interligação Nordeste – Sudeste. Registra-se que a geração de energia na região citada apresentou um acréscimo na sua representatividade na matriz energética brasileira, conforme apresentado pela Associação Brasileira de Energia Eólica (ABEEólica) que em 2016 a fatia da geração de energia eólica representou os 7% da matriz, desse total, cerca de 52% proveniente da região nordeste,</p>		

**LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”** 26



# MATERIAL PUBLICITÁRIO

	<p>motivado pela operação comercial de importantes complexos eólicos.</p> <p>Considerando o exposto, e possível ratificar a importância da LT 500 kV Poções III - Padre Paraíso 2 - C2, pois visa atender a demanda por energia da região onde se situa. Tal fato é possível considerando a possibilidade de transmissão sem restrições elétricas da energia produzida nas novas usinas eólicas do Nordeste até os principais centros de carga do SIN, que não dependerá mais de transmissão de energia vinda de estados longínquos e contribuindo para o Sistema Interligado Nacional (SIN).</p>
<b>Data do início do Projeto Paraguauçu</b>	Fevereiro de 2017.
<b>Fase atual do Projeto Paraguauçu</b>	Pré-operacional
<b>Data de encerramento do Projeto Paraguauçu</b>	Operação comercial prevista para fevereiro de 2022.
<b>Volume de recursos financeiros necessários para a realização do Projeto Paraguauçu</b>	R\$ 505,6 Milhões.
<b>Valor das Debêntures que será destinado ao Projeto Paraguauçu</b>	R\$ 79.120.000,00, considerando a subscrição e integralização da totalidade das Debêntures, sem considerar a subscrição e a integralização das Debêntures Suplementares e/ou Debêntures Adicionais.
<b>Alocação dos recursos a serem captados por meio das Debêntures</b>	Nos termos do artigo 2º, parágrafo 1º, da Lei 12.431, e do Decreto 8.874, o montante dos recursos líquidos captados pela Emissora por meio da Emissão das Debêntures será utilizado para o reembolso de custos incorridos em prazo de até 24 (vinte e quatro) meses contados da data de divulgação do Anúncio de Encerramento, ou pagamento futuro no âmbito do investimento no Projeto Paraguauçu, observados os termos e condições descritos na Escritura de Emissão e nos Prospectos.
<b>Percentual dos recursos financeiros necessários ao Projeto</b>	15,65%, considerando a subscrição e integralização da totalidade das Debêntures, sem considerar a subscrição e a integralização das Debêntures Suplementares e/ou Debêntures Adicionais.

**LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”** 27

# MATERIAL PUBLICITÁRIO

<b>Paragauçu provenientes das Debêntures</b>	
<b>SPE 2 - INTERLIGAÇÃO ELÉTRICA AIMORÉS S.A.</b>	
<b>Objetivo do Projeto: interligação da rede de transmissão de energia elétrica da Interligação Elétrica Aimorés S.A. (“Projeto Aimorés”)</b>	<p>I - Linha de Transmissão Padre Paraíso 2 - Governador Valadares 6, em 500 kV, Segundo Circuito, com extensão aproximada de duzentos e oito quilômetros, com origem na Subestação Padre Paraíso 2 e término na Subestação Governador Valadares 6; e</p> <p>II - Entradas de Linha, Interligações de Barramento, Equipamentos de Compensação e suas Conexões, Barramentos, instalações vinculadas e demais instalações necessárias às funções de medição, supervisão, proteção, comando, controle, telecomunicação, administração e apoio.</p> <p>O significativo aumento da geração de energia na região Nordeste torna necessário o correto dimensionamento da expansão dos sistemas de interligação regionais, especialmente a interligação Nordeste – Sudeste. Registra-se que a geração de energia na região citada apresentou um acréscimo na sua representatividade na matriz energética brasileira, conforme apresentado pela Associação Brasileira de Energia Eólica (ABEEólica) que em 2016 a fatia da geração de energia eólica representou os 7% da matriz, desse total, cerca de 52% proveniente da região nordeste, motivado pela operação comercial de importantes complexos eólicos.</p> <p>Considerando o exposto, e possível ratificar a importância da LT 500 kV Poções III - Padre Paraíso 2 - C2, pois visa atender a demanda por energia da região onde se situa. Tal fato é possível considerando a possibilidade de transmissão sem restrições elétricas da energia produzida nas novas usinas eólicas do Nordeste até os principais centros de carga do SIN, que não dependerá mais de transmissão de energia vinda de estados longínquos e contribuindo para o Sistema Interligado Nacional (SIN).</p>
<b>Data do início do Projeto Aimorés</b>	Fevereiro de 2017.
<b>Fase atual do Projeto Aimorés</b>	Pré-operacional.
<b>Data de encerramento do Projeto Aimorés</b>	Operação comercial prevista para fevereiro de 2022.
<b>Volume de recursos financeiros necessários para</b>	R\$ 341,10 milhões.

**LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”** 28

# MATERIAL PUBLICITÁRIO

<b>a realização do Projeto Aimorés</b>	
<b>Valor das Debêntures que será destinado ao Projeto Aimorés</b>	R\$ 53.452.000,00, considerando a subscrição e integralização da totalidade das Debêntures, sem considerar a subscrição e a integralização das Debêntures Suplementares e/ou Debêntures Adicionais.
<b>Alocação dos recursos a serem captados por meio das Debêntures</b>	Nos termos do artigo 2º, parágrafo 1º, da Lei 12.431, e do Decreto 8.874, o montante dos recursos líquidos captados pela Emissora por meio da Emissão das Debêntures será utilizado para o reembolso de custos incorridos em prazo de até 24 (vinte e quatro) meses contados da data de divulgação do Anúncio de Encerramento, ou pagamento futuro no âmbito do investimento no Projeto Aimorés, observados os termos e condições descritos na Escritura de Emissão e nos Prospectos.
<b>Percentual dos recursos financeiros necessários ao Projeto Aimorés provenientes das Debêntures</b>	15,68%, considerando a subscrição e integralização da totalidade das Debêntures, sem considerar a subscrição e a integralização das Debêntures Suplementares e/ou Debêntures Adicionais.

## **SPE 3 - INTERLIGAÇÃO ELÉTRICA ITAÚNAS S.A.**

<b>Objetivo do Projeto: interligação da rede de transmissão de energia elétrica da Interligação Elétrica Itaúnas S.A. ("Projeto Itaúnas")</b>	<p>Projeto de Transmissão de Energia Elétrica, relativo ao Lote 21 do Leilão no 13/2015-ANEEL-Segunda Etapa, compreendendo:</p> <p>I - Linha de Transmissão Viana 2 - João Neiva 2, em 345 kV, Primeiro Circuito, com origem na Subestação Viana 2 e término na Subestação João Neiva 2;</p> <p>II - Subestação João Neiva 2, 345/138 kV - 13,8 kV (9+1R) x 133,33 MVA e 1 CER 345 kV - 150/+150 MVA; e</p> <p>III - Conexões de Unidades de Transformação, Entradas de Linha, Interligações de Barramento, Equipamentos de Compensação e suas Conexões, Barramentos, instalações vinculadas e demais instalações necessárias às funções de medição, supervisão, proteção, comando, controle, telecomunicação, administração e apoio.</p> <p>Com o crescimento da demanda de energia no Estado do Espírito Santo, prevê-se esgotamento do sistema de suprimento das subestações Viana e Vitória no curto prazo. A nova Linha de Transmissão em 345 kV Viana 2 – João Neiva 2, Subestação João Neiva 2 e demais empreendimentos associados visam atender às necessidades de expansão da Região Central do Estado ao eliminar esse esgotamento, pois propicia um novo ponto de suprimento e aumenta o grau de confiabilidade da área, já que possibilita o fechamento de um anel de transmissão para fortalecer o</p>
---	---

**LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”** 29

# MATERIAL PUBLICITÁRIO

	suprimento da Capital do Estado e um anel de distribuição entre Mascarenhas – Linhares – João Neiva.
<b>Data do início do Projeto Itaúnas</b>	Fevereiro de 2017.
<b>Fase atual do Projeto Itaúnas</b>	Pré-operacional.
<b>Data de encerramento do Projeto Itaúnas</b>	Operação comercial prevista para fevereiro de 2022.
<b>Volume de recursos financeiros necessários para a realização do Projeto Itaúnas</b>	R\$ 297,80 Milhões
<b>Valor das Debêntures que será destinado ao Projeto Itaúnas</b>	R\$ 64.676.000,00, considerando a subscrição e integralização da totalidade das Debêntures, sem considerar a subscrição e a integralização das Debêntures Suplementares e/ou Debêntures Adicionais.
<b>Alocação dos recursos a serem captados por meio das Debêntures</b>	Nos termos do artigo 2º, parágrafo 1º, da Lei 12.431, e do Decreto 8.874, o montante dos recursos líquidos captados pela Emissora por meio da Emissão das Debêntures será utilizado para o reembolso de custos incorridos em prazo de até 24 (vinte e quatro) meses contados da data de divulgação do Anúncio de Encerramento, ou pagamento futuro no âmbito do investimento no Projeto Itaúnas, observados os termos e condições descritos na Escritura de Emissão e nos Prospectos.
<b>Percentual dos recursos financeiros necessários ao Projeto Itaúnas provenientes das Debêntures</b>	21,72%, considerando a subscrição e integralização da totalidade das Debêntures, sem considerar a subscrição e a integralização das Debêntures Suplementares e/ou Debêntures Adicionais.
<b><u>SPE 4 - ELÉTRICAS REUNIDAS DO BRASIL S.A.</u></b>	
<b>Objetivo do Projeto: instalação da rede de transmissão de energia elétrica da Elétricas Reunidas do Brasil S.A. (“Projeto Reunidas do Brasil”)</b>	Projeto de Transmissão de Energia Elétrica, relativo ao Lote 01 do Leilão no 05/2016-ANEEL, compreendendo:  I - Linha de Transmissão Foz do Iguaçu - Guaíra, em 525 kV, Circuito Duplo, com extensão aproximada de cento e setenta e três quilômetros, com origem na Subestação Foz do Iguaçu e término na Subestação Guaíra;  II - novo Pátio 525 kV na Subestação Guaíra, Unidades de

**LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”** 30

# MATERIAL PUBLICITÁRIO

	<p>Transformação 525/230 kV, 6 x 224 MVA com Unidade reserva;</p> <p>III - Linha de Transmissão Guaíra - Sarandi, em 525 kV, Circuito Duplo, com extensão aproximada de duzentos e sessenta e seis quilômetros, com origem na Subestação Guaíra e término na Subestação Sarandi;</p> <p>IV - novo Pátio 525 kV na Subestação Sarandi, Unidades de Transformação 525/230 kV, 6 x 224 MVA com Unidade reserva;</p> <p>V - Linha de Transmissão Sarandi - Londrina (Eletrosul), em 525 kV, Circuito Duplo, com extensão aproximada de setenta e cinco quilômetros, com origem na Subestação Sarandi e término na Subestação Londrina (Eletrosul);</p> <p>VI - Linha de Transmissão Sarandi - Paranavaí Norte, em 230 kV, Circuito Duplo, com extensão aproximada de oitenta e cinco quilômetros, com origem na Subestação Sarandi e término na Subestação Paranavaí Norte;</p> <p>VII - nova Subestação 230/138 kV Paranavaí Norte, Unidades de Transformação 230/138 kV, 6 x 50 MVA com Unidade reserva; e</p> <p>VIII - Módulos Gerais, Conexões de Unidades de Transformação, Conexões de Reatores e de Bancos de Capacitores, Entradas de Linha, Interligações de Barramento, Barramentos, instalações vinculadas e demais instalações necessárias às funções de medição, supervisão, proteção, comando, controle, telecomunicação, administração e apoio.</p> <p>Tem como objetivo eliminar as restrições nas interligações em tensão de distribuição (abaixo de 230 kV) entre a região noroeste do estado do Paraná e a região oeste do estado de São Paulo, e a solução do atendimento elétrico à região norte do estado do Paraná, conforme os requisitos de qualidade e confiabilidade requeridos no SIN.</p> <p>Para a expansão do sistema elétrico das regiões norte e noroeste do Paraná, foi considerado o conjunto de obras(lote 1) de forma solucionar, de forma mais robusta, os problemas existentes na região de interesse.</p>
<b>Data do início do Projeto Reunidas do Brasil</b>	Agosto de 2017.
<b>Fase atual do Projeto Reunidas do Brasil</b>	Pré-operacional.
<b>Data de encerramento do Projeto Reunidas do Brasil</b>	Operação comercial prevista para agosto de 2022.

**LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”** 31

# MATERIAL PUBLICITÁRIO

<b>Volume de recursos financeiros necessários para a realização do Projeto Reunidas do Brasil</b>	R\$ 1.936,5 milhões.
<b>Valor das Debêntures que será destinado ao Projeto Reunidas do Brasil</b>	R\$ 86.204.000,00, considerando a subscrição e integralização da totalidade das Debêntures, sem considerar a subscrição e a integralização das Debêntures Suplementares e/ou Debêntures Adicionais.
<b>Alocação dos recursos a serem captados por meio das Debêntures</b>	Nos termos do artigo 2º, parágrafo 1º, da Lei 12.431, e do Decreto 8.874, o montante dos recursos líquidos captados pela Emissora por meio da Emissão das Debêntures será utilizado para o reembolso de custos incorridos em prazo de até 24 (vinte e quatro) meses contados da data de divulgação do Anúncio de Encerramento, ou pagamento futuro no âmbito do investimento no Projeto Reunidas Brasil, observados os termos e condições descritos na Escritura de Emissão e nos Prospectos.
<b>Percentual dos recursos financeiros necessários ao Projeto Reunidas do Brasil provenientes das Debêntures</b>	4,45%, considerando a subscrição e integralização da totalidade das Debêntures, sem considerar a subscrição e a integralização das Debêntures Suplementares e/ou Debêntures Adicionais.

**SPE 5 - INTERLIGAÇÃO ELÉTRICA TIBAGI S.A.**

<b>Objetivo do Projeto: instalação da rede de transmissão de energia elétrica da Interligação Elétrica Tibagi S.A. ("Projeto Tibagi")</b>	<p>Projeto de Transmissão de Energia Elétrica, relativo ao Lote 05 do Leilão no 05/2016-ANEEL, compreendendo:</p> <p>I - Linha de Transmissão Nova Porto Primavera - Rosana, em 230 kV, Circuito Duplo, com extensão aproximada de dezoito quilômetros e duzentos metros, com origem na Subestação Nova Porto Primavera e término na Subestação Rosana;</p> <p>II - Novo Pátio de 230 kV na Subestação Rosana 138 kV (Novo Pátio de 230 kV e Transformação 230/138 kV - 6+1R Autotransformadores Monofásicos de 83,33 MVA cada);</p> <p>III - Três Transformadores Defasadores Trifásicos (2+1R) 138/138 kV - 250 MVA; e</p> <p>IV - Conexões de Unidades de Transformação, Entradas de Linha e Interligações de Barramentos, Barramentos, instalações vinculadas e demais instalações necessárias às funções de medição, supervisão, proteção, comando, controle, telecomunicação, administração e apoio.</p> <p>Tem como objetivo eliminar as restrições nas interligações</p>
---	--

**LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO "FATORES DE RISCO" 32**



# MATERIAL PUBLICITÁRIO

	<p>em tensão de distribuição entre a região noroeste do estado do Paraná e a região oeste do estado de São Paulo, bem como solucionar o atendimento elétrico à região norte do estado do Paraná, conforme os requisitos de qualidade e confiabilidade requeridos no SIN.</p> <p>Novo pátio de 230 kV na SE Rosana (pátio contíguo) com a implantação de: dois bancos de autotransformadores 230-138 kV, 250 MVA, cada, (6 x 83,33 MVA), com fase reserva de 83,33 MVA, em série com 2 transformadores trifásicos defasadores (mais um reserva) 138-138 kV, 250 MVA, cada, <math>\pm 30^\circ</math>, com controle automático de fluxo;</p> <p>LT 230 kV Nova Porto Primavera – Rosana, 16,8 km, circuito duplo, cabo 2x636 kcmil;</p> <p>Instalação De 2 (Duas) saídas de Lt 230 Kv para Interligação com a SE Rosana.</p>
<b>Data do início do Projeto Tibagi</b>	Agosto de 2017.
<b>Fase atual do Projeto Tibagi</b>	Pré-operacional
<b>Data de encerramento do Projeto Tibagi</b>	Operação comercial prevista para agosto de 2021.
<b>Volume de recursos financeiros necessários para a realização do Projeto Tibagi</b>	R\$ 134,6 milhões
<b>Valor das Debêntures que será destinado ao Projeto Tibagi</b>	R\$ 16.238.000,00, considerando a subscrição e integralização da totalidade das Debêntures, sem considerar a subscrição e a integralização das Debêntures Suplementares e/ou Debêntures Adicionais.
<b>Alocação dos recursos a serem captados por meio das Debêntures</b>	Nos termos do artigo 2º, parágrafo 1º, da Lei 12.431, e do Decreto 8.874, o montante dos recursos líquidos captados pela Emissora por meio da Emissão das Debêntures será utilizado para o reembolso de custos incorridos em prazo de até 24 (vinte e quatro) meses contados da data de divulgação do Anúncio de Encerramento, ou pagamento futuro no âmbito do investimento no Projeto Tibagi, observados os termos e condições descritos na Escritura de Emissão e nos Prospectos.
<b>Percentual dos recursos financeiros necessários ao Projeto</b>	12,07%, considerando a subscrição e integralização da totalidade das Debêntures, sem considerar a subscrição e a integralização das Debêntures Suplementares e/ou Debêntures Adicionais.

**LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”** 33

# MATERIAL PUBLICITÁRIO

<b>Tibagi provenientes das Debêntures</b>	
<b><u>SPE 6 - INTERLIGAÇÃO ELÉTRICA ITAQUERÊ S.A.</u></b>	
<b>Objetivo do Projeto: instalação da rede de transmissão de energia elétrica da Interligação Elétrica Itaquerê S.A. ("Projeto Itaquerê")</b>	<p>Projeto de Transmissão de Energia Elétrica, relativo ao Lote 06 do Leilão no 05/2016-ANEEL, compreendendo:</p> <p>I - Três Compensadores Síncronos de Reativos em 500 kV na Subestação Araraquara 2, -180/+300 Mvar cada, incluído os Transformadores Elevadores e respectivas Conexões; e</p> <p>II - Interligações de Barramentos, Barramentos, instalações vinculadas e demais instalações necessárias às funções de medição, supervisão, proteção, comando, controle, telecomunicação, administração e apoio.</p> <p>Tem como objetivo a implantação de três compensadores síncronos (CS) 500 kV, (-180/+300) MVAR, na SE Araraquara 2, como reforço necessário à Rede Básica para <b>possibilitar</b> um melhor controle do nível de tensão em condições N-1 do sistema de 500 kV.</p>
<b>Data do início do Projeto Itaquerê</b>	Agosto de 2017
<b>Fase atual do Projeto Itaquerê</b>	Pré-operacional
<b>Data de encerramento do Projeto Itaquerê</b>	Operação comercial prevista para agosto de 2021.
<b>Volume de recursos financeiros necessários para a realização do Projeto Itaquerê</b>	R\$ 397,7 Milhões
<b>Valor das Debêntures que será destinado ao Projeto Itaquerê</b>	R\$ 49.588.000,00, considerando a subscrição e integralização da totalidade das Debêntures, sem considerar a subscrição e a integralização das Debêntures Suplementares e/ou Debêntures Adicionais.
<b>Alocação dos recursos a serem captados por meio das Debêntures</b>	Nos termos do artigo 2º, parágrafo 1º, da Lei 12.431, e do Decreto 8.874, o montante dos recursos líquidos captados pela Emissora por meio da Emissão das Debêntures será utilizado para o reembolso de custos incorridos em prazo de até 24 (vinte e quatro) meses contados da data de divulgação do Anúncio de Encerramento, ou pagamento futuro no âmbito do investimento no Projeto Itaquerê, observados os termos e condições descritos na Escritura de Emissão e nos Prospectos.

**LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO "FATORES DE RISCO" 34**

# MATERIAL PUBLICITÁRIO

<b>Percentual dos recursos financeiros necessários ao Projeto Itaquerê provenientes das Debêntures</b>	12,47%, considerando a subscrição e integralização da totalidade das Debêntures, sem considerar a subscrição e a integralização das Debêntures Suplementares e/ou Debêntures Adicionais.
<b><u>SPE 7 - INTERLIGAÇÃO ELÉTRICA ITAPURA S.A.</u></b>	
<b>Objetivo do Projeto: interligação da rede de transmissão de energia elétrica da Interligação Elétrica Itapura S.A. (“Projeto Itapura”)</b>	<p>Projeto de Transmissão de Energia Elétrica, relativo ao Lote 25 do Leilão no 05/2016-ANEEL, compreendendo:</p> <p>I - Um Compensador Estático - CE (-125/+250) Mvar no Novo Setor de 440 kV da Subestação Bauru; e</p> <p>II- Conexões de Unidades de Transformação, Interligações de Barramentos, Barramentos, Equipamentos de Compensação Reativa e respectivas Conexões, instalações vinculadas e demais instalações necessárias às funções de medição, supervisão, proteção, comando, controle, telecomunicação, administração e apoio.</p> <p>Tem como objetivo a implantação de um compensador estático de reativos (CER) 440 kV, -120 +250 Mvar, na SE Bauru, como reforço necessário à Rede Básica para possibilitar um melhor controle do nível de tensão devido aos elevados intercâmbios passantes pelo sistema de 440 kV, associados a integração da UHE Belo Monte ao SIN, e ao impacto que a perspectiva de importação do excedente da energia gerada pelas UTE's de Biomassa do Mato Grosso do Sul, causariam no sistema de 440 kV do Estado de São Paulo.</p>
<b>Data do início do Projeto Itapura</b>	Agosto de 2017.
<b>Fase atual do Projeto Itapura</b>	Pré-operacional
<b>Data de encerramento do Projeto Itapura</b>	Operação comercial prevista para fevereiro de 2021.
<b>Volume de recursos financeiros necessários para a realização do Projeto Itapura</b>	R\$ 125,8 milhões.
<b>Valor das Debêntures que será destinado ao Projeto Itapura</b>	R\$ 14.674.000,00, considerando a subscrição e integralização da totalidade das Debêntures, sem considerar a subscrição e a integralização das Debêntures Suplementares e/ou Debêntures Adicionais.

**LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”** 35

# MATERIAL PUBLICITÁRIO

<b>Alocação dos recursos a serem captados por meio das Debêntures</b>	Nos termos do artigo 2º, parágrafo 1º, da Lei 12.431, e do Decreto 8.874, o montante dos recursos líquidos captados pela Emissora por meio da Emissão das Debêntures será utilizado para o reembolso de custos incorridos em prazo de até 24 (vinte e quatro) meses contados da data de divulgação do Anúncio de Encerramento, ou pagamento futuro no âmbito do investimento no Projeto Itapura, observados os termos e condições descritos na Escritura de Emissão e nos Prospectos.
<b>Percentual dos recursos financeiros necessários ao Projeto Itapura provenientes das Debêntures</b>	11,67%, considerando a subscrição e integralização da totalidade das Debêntures, sem considerar a subscrição e a integralização das Debêntures Suplementares e/ou Debêntures Adicionais.

**SPE 8 - INTERLIGAÇÃO ELÉTRICA AGUAPEÍ S.A.**

<b>Objetivo do Projeto: interligação da rede de transmissão de energia elétrica da Interligação Elétrica Aguapeí S.A. (“Projeto Aguapeí”)</b>	<p>Projeto de Transmissão de Energia Elétrica, relativo ao Lote 29 do Leilão no 05/2016-ANEEL, compreendendo:</p> <p>I - Subestação Alta Paulista em 440/138 kV, 2 X 400 MVA;</p> <p>II - Subestação Baguaçu em 440/138 kV, 2 x 300MVA;</p> <p>III - Conexões de Unidades de Transformação, Interligações de Barramentos, Barramentos, Equipamentos de Compensação Reativa e respectivas Conexões, instalações vinculadas e demais instalações necessárias às funções de medição, supervisão, proteção, comando, controle, telecomunicação, administração e apoio;</p> <p>IV - implementação de Trechos de Linha de Transmissão em 440 kV, Circuito Simples, com extensões aproximadas de cinquenta e três e cinquenta e quatro quilômetros, compreendido entre o Ponto de Seccionamento da Linha de Transmissão em 440 kV Marechal Rondon - Taquaraçu e a Subestação Alta Paulista, as Entradas de Linha correspondentes na Subestação Alta Paulista, e a aquisição dos Equipamentos necessários às modificações, substituições e adequações nas Entradas de Linha das Subestações Marechal Rondon e Taquaraçu;</p> <p>V - implementação de Trechos de Linha de Transmissão em 440 kV, Circuito Duplo, com extensão aproximada de um quilômetro cada, compreendido entre o Ponto de Seccionamento da Linha de Transmissão em 440 kV Ilha Solteira - Bauru, Circuitos 1 e 2, e a Subestação Baguaçu, as Entradas de Linha correspondentes na Subestação Baguaçu, e a aquisição dos Equipamentos necessários às modificações, substituições e adequações nas Entradas de Linha das Subestações Ilha Solteira e Bauru;</p> <p>VI - implementação de Trechos de Linha de Transmissão em 138 kV, Circuito Duplo, com extensão aproximada de dois quilômetros cada, compreendido entre o Ponto de</p>
---	--

**LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”** 36

# MATERIAL PUBLICITÁRIO

	<p>Seccionamento da Linha de Transmissão em 138 kV Flórida Paulista - Presidente Prudente, Circuitos 1 e 2, e a Subestação Alta Paulista, as Entradas de Linha correspondentes na Subestação Alta Paulista, e a aquisição dos Equipamentos necessários às modificações, substituições e adequações nas Entradas de Linha das Subestações Flórida Paulista - Presidente Prudente; e</p> <p>VII - implementação de Trechos de Linha de Transmissão em 138 kV, Circuito Duplo, com extensão aproximada de dezenove quilômetros cada, compreendido entre o Ponto de Seccionamento da Linha de Transmissão em 138 kV Nova Avanhandava - Valparaíso, Circuitos 1 e 2, e a Subestação Baguaçu, as Entradas de Linha correspondentes na Subestação Baguaçu, e a aquisição dos Equipamentos necessários às modificações, substituições e adequações nas Entradas de Linha das Subestações Avanhandava - Valparaíso.</p> <p>Desempenho do sistema elétrico das regiões de Araçatuba, Presidente Prudente e seus entornos, com o objetivo de eliminar os problemas de carregamento e tensão das DIT's de 138 kV, visando o atendimento ao mercado dentro dos requisitos de qualidade e confiabilidade requeridos no SIN.</p>
<b>Data do início do Projeto Aguapeí</b>	Agosto de 2017.
<b>Fase atual do Projeto Aguapeí</b>	Pré-operacional
<b>Data de encerramento do Projeto Aguapeí</b>	Operação comercial prevista para agosto de 2021.
<b>Volume de recursos financeiros necessários para a realização do Projeto Aguapeí</b>	R\$ 601,9 Milhões
<b>Valor das Debêntures que será destinado ao Projeto Aguapeí</b>	R\$ 95.956.000,00, considerando a subscrição e integralização da totalidade das Debêntures, sem considerar a subscrição e a integralização das Debêntures Suplementares e/ou Debêntures Adicionais.
<b>Alocação dos recursos a serem captados por meio das Debêntures</b>	Nos termos do artigo 2º, parágrafo 1º, da Lei 12.431, e do Decreto 8.874, o montante dos recursos líquidos captados pela Emissora por meio da Emissão das Debêntures será utilizado para o reembolso de custos incorridos em prazo de até 24 (vinte e quatro) meses contados da data de divulgação do Anúncio de Encerramento, ou pagamento fu-

**LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”** 37

# MATERIAL PUBLICITÁRIO

	<p>turo no âmbito do investimento no Projeto Aguapeí, observados os termos e condições descritos na Escritura de Emissão e nos Prospectos.</p>
<b>Percentual dos recursos financeiros necessários ao Projeto Aguapeí provenientes das Debêntures</b>	<p>15,95%, considerando a subscrição e integralização da totalidade das Debêntures, sem considerar a subscrição e a integralização das Debêntures Suplementares e/ou Debêntures Adicionais.</p>
	<p>Os Projetos foram considerados como prioritários pelo MME, conforme a Portaria, para fins do disposto na Lei 12.431.</p> <p>Os recursos adicionais necessários para a conclusão dos Projetos poderão decorrer de uma combinação de recursos que a Emissora vier a captar por meio de recursos próprios provenientes de suas atividades e/ou financiamentos, via mercados financeiro e/ou de capitais (local ou externo), dentre outros, a exclusivo critério da Emissora.</p> <p>Caso haja o exercício da Opção de Debêntures Suplementares e/ou Opção de Debêntures Adicionais, o montante dos recursos líquidos obtidos pela Emissora em decorrência do exercício de tais opções ainda será destinado aos Projetos, conforme previsto na Escritura de Emissão e no Prospecto Preliminar.</p> <p>Observado o disposto no artigo 2º, parágrafo 1º-B da Lei 12.431, os recursos captados pela Emissora por meio da Emissão poderão ser transferidos para suas sociedades controladas, nas mesmas condições ou em condições menos onerosas do que as da presente Emissão, para a consequente realização dos Projetos.</p> <p><b>Para maiores informações, veja a seção “Destinação dos Recursos” nas páginas 116 a 127 do Prospecto Preliminar e a seção “Fatores de Risco Relacionados à Emissão, à Oferta e às Debêntures – Caso as Debêntures deixem de satisfazer determinadas características que a enquadrem como Debêntures de Infraestrutura, não há como garantir que elas continuarão a receber o tratamento tributário diferenciado previsto na Lei 12.431” nas páginas 104 e 105 do Prospecto Preliminar.</b></p>
<b>Formador de Mercado:</b>	<p>A Emissora contratou o Banco Santander (Brasil) S.A. como formador de mercado (“<b>Formador de Mercado</b>”), para exercer a atividade de formador de mercado (<i>market maker</i>) para as Debêntures, com a finalidade de fomentar a liquidez das Debêntures no mercado secundário mediante a existência de ordens firmes</p>

**LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”** 38



# MATERIAL PUBLICITÁRIO

	<p>diárias de compra e venda para as Debêntures, por meio dos ambientes administrados e operacionalizados pela B3 – Segmento CETIP UTVM e B3, pelo prazo de 1 (um) ano, contados da Primeira Data de Subscrição e Integralização, podendo ser renovado de comum acordo entre a Emissora e o Formador de Mercado, nos termos da Instrução da CVM nº 384, de 17 de março de 2003 (“<b>Instrução CVM 384</b>”), do Manual de Normas para Formadores de Mercado no ambiente da B3, de 01 de julho de 2008 e do Comunicado CETIP nº 111, de 06 de novembro de 2006, conforme alterado pelo Comunicado CETIP nº 085/07, de 30 de julho de 2007, conforme Contrato de Prestação de Serviços de Formador de Mercado celebrado em 08 de março de 2018, entre a Emissora e o Formador de Mercado (“<b>Contrato de Formador de Mercado</b>”). <i>Vide páginas 85 a 87 do Prospecto Preliminar.</i></p>
<b>Agente Fiduciário:</b>	<p>O Agente Fiduciário é a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, instituição financeira com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 4.200, Bloco 08, Ala B, Salas 302, 303 e 304, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.343.682/0001-38, (<a href="http://www.pentagonotrustee.com.br">www.pentagonotrustee.com.br</a>).</p> <p>O Agente Fiduciário poderá ser contatado por meio da Sra. Nathalia Machado Loureiro, Sra. Marcelle Motta Santoro e Sr. Marco Aurélio Ferreira, Telefone: (21) 3385-4565, Fax: (21) 3385-4046, email: <a href="mailto:operacional@pentagonotrustee.com.br">operacional@pentagonotrustee.com.br</a>.</p> <p><b>PARA INFORMAÇÕES SOBRE O HISTÓRICO DE EMISSÕES DE VALORES MOBILIÁRIOS DA EMISSORA, DE SUAS CONTROLADAS, CONTROLADORAS, SOCIEDADE COLIGADA OU INTEGRANTE DO MESMO GRUPO EM QUE O AGENTE FIDUCIÁRIO ATUE PRESTANDO SERVIÇOS DE AGENTE FIDUCIÁRIO E/OU AGENTE DE NOTAS, VIDE SEÇÃO “INFORMAÇÕES RELATIVAS À EMISSÃO, À OFERTA E ÀS DEBÊNTURES – CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO E DAS DEBÊNTURES – AGENTE FIDUCIÁRIO”, NA PÁGINA 47 e 49 DO PROSPECTO PRELIMINAR E NA CLÁUSULA 11 DA ESCRITURA EMISSÃO.</b></p> <p><i>Vide páginas 47 e 49 do Prospecto Preliminar.</i></p>

**LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”** 39

# MATERIAL PUBLICITÁRIO

## CRONOGRAMA ESTIMADO DAS ETAPAS DA OFERTA

Encontra-se abaixo o cronograma estimado para as principais etapas da Oferta:

Evento	Data <sup>(1)(2)(3)</sup>
1. Protocolo na ANBIMA do pedido de análise prévia da Oferta por meio do procedimento simplificado previsto na Instrução CVM 471.	09/03/2018
2. Publicação de fato relevante sobre o protocolo do pedido de análise prévia da Oferta na ANBIMA, por meio do procedimento simplificado previsto na Instrução CVM 471.	19/03/2018
Divulgação do Aviso ao Mercado.	19/03/2018
2. Disponibilização do Prospecto Preliminar aos Investidores da Oferta.	
Início das Apresentações para Potenciais Investidores	
3. Encerramento das Apresentações para Potenciais Investidores.	20/03/2018
4. Início do Período de Reserva.	27/03/2018
Início do Período de Reserva para Pessoas Vinculadas.	
5. Encerramento do Período de Reserva para Pessoas Vinculadas.	05/04/2018
6. Encerramento do Período de Reserva.	16/04/2018
7. Procedimento de <i>Bookbuilding</i> .	17/04/2018
8. Registro da Oferta pela CVM.	26/04/2018
9. Divulgação do Anúncio de Início com a divulgação do resultado do Procedimento de <i>Bookbuilding</i> .	02/05/2018
Data de Início da Oferta.	
Disponibilização do Prospecto Definitivo.	
10. Liquidação Financeira das Debêntures.	02/05/2018
11. Data de início da negociação das Debêntures na B3 e/ou B3 Segmento CETIP UTVM.	03/05/2018
12. Divulgação do Anúncio de Encerramento.	04/05/2018

<sup>(1)</sup> As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, atrasos e antecipações sem aviso prévio, a critério da Emissora e do Coordenador Líder. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como modificação da Oferta, seguindo o disposto nos artigos 25 e 27 da Instrução CVM 400.

**LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”** 40

# MATERIAL PUBLICITÁRIO

<sup>(2)</sup> Caso ocorram alterações das circunstâncias, suspensão, prorrogação, revogação ou modificação da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado. Para informações sobre manifestação de aceitação à Oferta, manifestação de revogação da aceitação à Oferta, modificação da Oferta, suspensão da Oferta e cancelamento ou revogação da Oferta, veja as seções “Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures - Características da Oferta – Modificação da Oferta”, “Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures - Características da Oferta – Suspensão da Oferta” e “Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures – Características da Oferta - Cancelamento ou Revogação da Oferta” do Prospecto Preliminar.

<sup>(3)</sup> Para informações sobre o prazo para exercício da garantia firme e venda das Debêntures objeto da garantia firme pelos Coordenadores, conforme o caso, veja a seção “Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures – Contrato de Distribuição – Regime de Colocação” nas páginas 93 e 94 do Prospecto Preliminar.

## **Publicidade**

O Aviso ao Mercado, o Anúncio de Início, o Anúncio de Encerramento, bem como todos os demais anúncios relacionados à Oferta serão disponibilizados nas páginas da rede mundial de computadores da Emissora (<http://www.isacteeep.com.br/ri>), dos Coordenadores, da CVM, da B3, B3 – Segmento CETIP UTVM e da ANBIMA, bem como divulgadas no módulo de envio de informações periódicas e eventuais (IPE) por meio do sistema Empresas.Net, conforme faculdade prevista no artigo 54-A da Instrução CVM 400. Todos os demais atos e decisões relativos às Debêntures deverão ser divulgados no módulo de envio de informações periódicas e eventuais (IPE) por meio do sistema Empresas.Net, e, conforme e se exigido pela legislação e regulamentação aplicáveis, comunicados, na forma de aviso, no DOESP e no jornal “Valor Econômico”, sempre imediatamente após a ciência do ato a ser divulgado, bem como serem encaminhados ao Agente Fiduciário em até 1 (um) Dia Útil após a referida publicação, se for o caso. A Emissora poderá alterar o jornal acima por outro jornal de grande circulação que seja adotado para suas publicações societárias, mediante comunicação por escrito ao Agente Fiduciário e a publicação, na forma de aviso, no jornal a ser substituído, nos termos do parágrafo 3º do artigo 289 da Lei das Sociedades por Ações.

## **FATORES DE RISCO**

**O INVESTIMENTO NAS DEBÊNTURES ENVOLVE UMA SÉRIE DE RISCOS QUE DEVEM SER OBSERVADOS PELO POTENCIAL INVESTIDOR, OS QUAIS INCLUEM FATORES RELACIONADOS À LIQUIDEZ, CRÉDITO, MERCADO, REGULAMENTAÇÃO ESPECÍFICA, ENTRE OUTROS. OS FATORES DE RISCOS A QUE OS POTENCIAIS INVESTIDORES ESTÃO SUJEITOS ENCONTRAM-SE DESCRITOS NO PROSPECTO PRELIMINAR E NO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA. ABAIXO ENCONTRA-SE TRANSCRITO UM RESUMO DE DETERMINADOS FATORES DE RISCO, PODENDO RISCOS ADICIONAIS E INCERTEZAS ATUALMENTE NÃO CONHECIDOS PELA COMPANHIA E PELO COORDENADOR LÍDER, OU QUE ESTES CONSIDEREM ATUALMENTE IRRELEVANTES, TAMBÉM PREJUDICAR AS ATIVIDADES, SITUAÇÃO FINANCEIRA E RESULTADOS OPERACIONAIS DA COMPANHIA, A OFERTA E/OU AS DEBÊNTURES DE MANEIRA SIGNIFICATIVA.**

*Esta seção contempla, exclusivamente, os fatores de risco diretamente relacionados às Debêntures e à Oferta e não descreve todos os fatores de risco relativos à Companhia e suas atividades, os quais o investidor deve considerar antes de adquirir Debêntures no âmbito da Oferta.*

*O investimento nas Debêntures envolve a exposição a determinados riscos. Antes de tomar qualquer decisão de investimento nas Debêntures, os potenciais investidores*

**LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”** 41

# MATERIAL PUBLICITÁRIO

*devem analisar cuidadosamente todas as informações contidas no Prospecto Preliminar e no Formulário de Referência, incorporado por referência ao Prospecto Preliminar, incluindo os riscos mencionados abaixo, os riscos constantes das seções “4. Fatores de Risco” e “4.2. Riscos de Mercado” do Formulário de Referência e as demonstrações financeiras da Emissora e respectivas notas explicativas.*

*A leitura do Prospecto Preliminar não substitui a leitura do Formulário de Referência. Os negócios, situação financeira, resultados operacionais, fluxo de caixa, liquidez e/ou negócios futuros podem ser afetados de maneira adversa por qualquer dos fatores de risco mencionados abaixo e nas seções “4. Fatores de Risco” e “4.2. Riscos de Mercado” do Formulário de Referência. O preço de mercado das Debêntures e a capacidade de pagamento da Emissora podem ser adversamente afetados em razão de qualquer desses e/ou de outros fatores de risco, hipóteses em que os potenciais investidores poderão perder parte substancial ou todo o seu investimento nos valores mobiliários de emissão da Emissora.*

*O Prospecto Preliminar contém apenas uma descrição resumida dos termos e condições das Debêntures e das obrigações assumidas pela Emissora no âmbito da Oferta. É essencial e indispensável que os Investidores leiam a Escritura de Emissão e compreendam integralmente seus termos e condições, os quais são específicos desta operação e podem diferir dos termos e condições de outras operações envolvendo o mesmo risco de crédito. Os potenciais investidores podem perder parte substancial ou todo o seu investimento. Os riscos descritos abaixo são aqueles que acreditamos atualmente serem capazes de afetar de maneira adversa as Debêntures e a Oferta, podendo riscos adicionais e incertezas atualmente não conhecidos pela Companhia e pelos Coordenadores, ou que estes considerem atualmente irrelevantes, também prejudicar as atividades, situação financeira e resultados operacionais da Companhia, a Oferta e/ou as Debêntures de maneira significativa.*

*Os fatores de risco relacionados à Emissora, seus controladores, seus acionistas, seus investidores e ao seu ramo de atuação estão disponíveis em seu Formulário de Referência, nas seções “4. Fatores de Risco” e “4.2 Riscos de Mercado”, incorporado por referência ao Prospecto Preliminar.*

*Para os fins desta seção, exceto se expressamente indicado de maneira diversa ou se o contexto assim o exigir, a menção ao fato de que um risco, incerteza ou problema poderá causar ou ter ou causará ou terá “efeito adverso” ou “efeito negativo” para a Companhia, ou expressões similares, significa que tal risco, incerteza ou problema poderá ou poderia causar efeito adverso relevante nos negócios, na situação financeira, nos resultados operacionais, no fluxo de caixa, na liquidez e/ou nos negócios atuais e futuros da Companhia, bem como no preço das Debêntures. Expressões similares incluídas nesta seção devem ser compreendidas nesse contexto*

**RECOMENDA-SE AOS INVESTIDORES DA OFERTA INTERESSADOS QUE CONTATEM SEUS CONSULTORES JURÍDICOS E FINANCEIROS ANTES DE INVESTIREM NAS DEBÊNTURES**

**FATORES DE RISCO RELACIONADOS À EMISSORA E AO AMBIENTE  
MACROECONÔMICO**

**LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE  
REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A  
OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO  
“FATORES DE RISCO”** 42

# MATERIAL PUBLICITÁRIO

Os principais fatores de risco relacionados à Emissora, seus controladores, seus acionistas, seus investidores, ao seu ramo de atuação e ao ambiente macroeconômico estão disponíveis em seu Formulário de Referência, no item “4. Fatores de Risco”, incorporado por referência ao Prospecto Preliminar, cujos títulos são apresentados abaixo.

***A extinção antecipada da concessão da Companhia pode gerar prejuízos.***

***Prorrogação do Contrato de Concessão da Companhia. Tal contrato e seu aditivo preveem o pagamento pelos ativos anteriores a 31 de maio de 2000 e não totalmente depreciados em 31 de dezembro de 2012 que será apurado pelo regulador. Tal pagamento pode não ser suficiente para compensar a Companhia pelo valor total dos ativos vinculados a esta concessão.***

***A Companhia pode vir a ser obrigada a reconhecer uma perda substancial relativamente ao plano de complementação de aposentadoria regido pela Lei 4.819/58.***

***A Companhia pode vir a ser obrigada a fazer pagamentos substanciais relativamente à ação de cobrança movida pela Eletrobrás contra a Eletropaulo e a EPTE .***

***As funções de transmissão da Companhia poderão sofrer interrupções em razão de eventos que estão fora do seu controle, o que poderia reduzir sua receita ou aumentar os seus custos.***

***O Poder Concedente pode impor penalidades à Companhia e suas subsidiárias ou intervir na concessão ou autorizações outorgadas à Companhia por descumprimento de obrigações previstas no Contrato de Concessão, nas autorizações e nas leis e regulamentos setoriais.***

***A participação da Companhia e suas controladas em empreendimentos, tais como a implementação de infraestrutura, expansão e operação de equipamentos e linhas de transmissão, envolvem riscos significativos que podem levar à perda de receita, aumento de despesas e, no limite, à extinção do contrato de concessão.***

***A Companhia não pode garantir o retorno do capital esperado para os investimentos realizados, tampouco pode garantir que sua participação em tais empreendimentos não gere obrigações indenizatórias de valores relevantes.***

***A Companhia pode ser responsável por quaisquer perdas e danos causados ao sistema interligado nacional em decorrência de falhas exclusivas no seu sistema de transmissão, exceto quando as interrupções ou distúrbios sejam identificadas e atribuídas a um agente específico do setor elétrico. Nessas situações, os seguros contratados podem ser insuficientes para cobrir estas perdas e danos.***

***A Companhia pode não conseguir executar integralmente sua estratégia de negócio, podendo gerar prejuízos em seus negócios e resultados operacionais.***

***As restrições contratuais à capacidade de endividamento da Companhia e o vencimento antecipado das dívidas existentes podem afetar adversamente sua capacidade de pagar suas dívidas e obter novos financiamentos.***

***Decisões judiciais atribuindo responsabilidade pelos empregados de empresas contratadas para execução de algumas atividades da Companhia poderão causar um***

**LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”** 43

# MATERIAL PUBLICITÁRIO

*efeito adverso relevante em seus resultados e/ou na sua condição financeira.*

*Influência das alterações na legislação do Brasil.*

*Decisões adversas em um ou mais processos judiciais ou arbitrais em que a Companhia é parte podem afetar adversamente seus negócios e resultados operacionais.*

*A Companhia pode vir a ser obrigada a realizar contribuições extraordinárias em função da má gestão do Plano de Aposentadoria mantido junto à FUNCESP.*

*A Companhia pode vir a sofrer penhoras em seu Plano de Aposentadoria (PSAP/CTEEP) em função da perda da capacidade de pagamento das dívidas e benefícios de algumas empresas que também patrocinam Planos de Aposentadoria junto a FUNCESP.*

*As violações de segurança e outras perturbações poderiam avariar nossos bancos de dados e criar um passivo, o que comprometeria os nossos negócios e a nossa reputação.*

*A controladora da Companhia poderá ter interesses conflitantes com os interesses de outros investidores.*

*Impactos significativos nas controladas da Companhia podem afetá-la, tendo em vista que parte dos resultados da Companhia depende da operação das suas controladas.*

*Falhas por parte dos fornecedores da Companhia podem prejudicar as atividades da Companhia, das suas controladas e das suas controladas em conjunto e ter um efeito adverso relevante nos resultados da Companhia.*

*O crescimento da Companhia por meio de licitações pode ser adversamente afetado por futuras ações governamentais ou políticas relacionadas a concessões de linhas de transmissão de energia no Brasil.*

*A ocorrência de danos ambientais envolvendo as atividades da Companhia pode sujeitá-la a efeitos adversos à sua imagem, bem como ao pagamento de substanciais custos de recuperação ambiental e indenizações, que podem afetar negativamente a situação financeira da Companhia e o valor de mercado dos valores mobiliários emitidos pela Companhia.*

*Eventuais alterações na regulamentação do setor elétrico podem afetar de maneira adversa as empresas do setor de energia elétrica, inclusive os negócios e os resultados da Companhia.*

*Os resultados operacionais da Companhia podem ser adversamente afetados caso a ANEEL não reajuste a RAP em termos favoráveis para a Companhia.*

*Eventuais alterações na regulamentação das agências reguladoras podem ter um efeito prejudicial no setor de energia elétrica, inclusive nos negócios e nos resultados da Companhia.*

*Alterações nas leis e regulamentos ambientais, bem como atrasos nas concessões e renovações de licenças ambientais, podem afetar de maneira adversa os negócios das empresas do setor de energia elétrica, inclusive a Companhia.*

**FATORES DE RISCO RELACIONADOS À EMISSÃO, À OFERTA E ÀS DEBÊNTURES**

**LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”** 44



# MATERIAL PUBLICITÁRIO

***Caso as Debêntures deixem de satisfazer determinadas características que a enquadrem como Debêntures de Infraestrutura, não há como garantir que elas continuarão a receber o tratamento tributário diferenciado previsto na Lei 12.431.***

Nos termos da Lei 12.431, foi reduzida para 0% (zero por cento) a alíquota do imposto de renda incidente sobre os rendimentos auferidos por pessoas residentes ou domiciliadas no exterior que tenham se utilizado dos mecanismos de investimento da Resolução CMN 4.373 e que não sejam residentes ou domiciliados em Países de Tributação Favorecida (“Pessoas Residentes no Exterior”) em decorrência da sua titularidade de, dentre outros, de Debêntures de Infraestrutura, como as Debêntures, e que tenham sido objeto de oferta pública de distribuição por pessoas jurídicas de direito privado não classificadas como instituições financeiras e regulamentadas pelo CMN ou CVM, como a Companhia.

Adicionalmente, a Lei 12.431 estabeleceu que os rendimentos auferidos por pessoas físicas residentes ou domiciliadas no Brasil (“**Pessoas Físicas Residentes no Brasil**” e, em conjunto com as Pessoas Residentes no Exterior, “**Pessoas Elegíveis**”) em decorrência de sua titularidade de Debêntures de Infraestrutura, como as Debêntures, que tenham sido emitidas por concessionária constituída sob a forma de sociedade por ações, para implementar projetos de investimento na área de infraestrutura, como a Companhia, sujeitam-se à incidência do imposto sobre a renda na fonte a alíquota de 0% (zero por cento), desde que os projetos de investimento na área de infraestrutura sejam considerados como prioritários na forma regulamentada pelo Governo Federal.

São consideradas Debêntures de Infraestrutura as debêntures que, além dos requisitos descritos acima, apresentem, cumulativamente, as seguintes características: (1) sejam remuneradas por taxa de juros prefixada, vinculada a índice de preço ou à taxa referencial, (2) não admitam a pactuação total ou parcial de taxa de juros pós-fixada, (3) apresentem prazo médio ponderado superior a quatro anos, (4) não admitam a sua recompra pelo respectivo emissor nos dois primeiros anos após a sua emissão, tampouco a sua liquidação antecipada por meio de resgate ou pré-pagamento, (5) não estabeleçam compromisso de revenda assumido pelo respectivo titular, (6) apresentem prazo de pagamento periódico de rendimentos, se existente, com intervalos de, no mínimo, 180 dias, (7) comprove-se a sua negociação em mercados regulamentados de valores mobiliários no Brasil, e (8) os recursos captados com as Debêntures sejam alocados integralmente nos Projetos. Para informações adicionais sobre as Debêntures de Infraestrutura, ver seção “Visão Geral da Lei 12.431” na página 111 do Prospecto Preliminar.

Dessa forma, caso as Debêntures deixem de satisfazer qualquer uma das características relacionadas nos itens (1) a (8) do parágrafo anterior, não há como garantir que as Debêntures continuarão a receber o tratamento tributário diferenciado previsto na Lei 12.431.

Nessa hipótese, não há como garantir que os rendimentos auferidos em decorrência da titularidade das Debêntures pelas Pessoas Elegíveis continuarão a ser tributada a alíquota de 0% (zero por cento), passando a ser tributados a alíquota variável de 15% (quinze por cento) a 22,5% (vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento) para Pessoas Físicas Residentes no Brasil e 15% (quinze por cento) ou 25% (vinte e cinco por cento), conforme as Pessoas Residentes do Exterior sejam ou não residentes ou domiciliados em país que não tribute a renda ou a tribute à alíquota máxima inferior a 20% (vinte por cento). Da mesma forma, não há como garantir que os rendimentos auferidos desde a Primeira Data de Subscrição e Integralização das Debêntures não serão cobrados pelas autoridades brasileiras competentes, acrescido de juros

**LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”** 45

# MATERIAL PUBLICITÁRIO

calculados segundo a taxa SELIC e multa. Além disso, não há como garantir que a Lei 12.431 não será novamente alterada, questionada, extinta ou substituída por leis mais restritivas, o que poderia afetar ou comprometer o tratamento tributário diferenciado previsto na Lei 12.431 conferido às Debêntures.

Adicionalmente, na hipótese de não aplicação dos recursos oriundos da Oferta das Debêntures nos Projetos, é estabelecida uma penalidade de 20% (vinte por cento) sobre o valor não destinado aos Projetos, ainda que, em caso de penalidade, seja mantido o tratamento tributário diferenciado previsto na Lei 12.431 aos investidores nas Debêntures que sejam Pessoas Elegíveis. Além disso, não há como garantir que teremos recursos suficientes para o pagamento dessa penalidade ou, se tivermos, que isso não terá um efeito adverso para a Companhia.

***A volatilidade do mercado de capitais brasileiro e a baixa liquidez do mercado secundário brasileiro de debêntures pode dificultar o desinvestimento nas Debêntures por seus titulares.***

O investimento em valores mobiliários negociados em países de economia emergente, tais como o Brasil, envolve frequentemente um maior grau de risco se comparado a investimentos em valores mobiliários de empresas localizadas em mercados de títulos internacionais. O mercado de capitais brasileiro é significativamente menor, menos líquido, mais concentrado e geralmente mais volátil do que alguns mercados internacionais, como o dos Estados Unidos.

Atualmente, o mercado secundário brasileiro apresenta baixa liquidez para negociações de debêntures. Os subscritores das Debêntures não têm nenhuma garantia de que no futuro terão um mercado líquido em que possam negociar a alienação desses títulos, caso queiram optar pelo desinvestimento. Isso pode trazer dificuldades aos titulares de Debêntures que queiram vendê-las no mercado secundário.

***A percepção de riscos em outros países, especialmente nos países de economia emergente, poderá afetar o valor de mercado de títulos e de valores mobiliários brasileiros, incluindo as Debêntures.***

O investimento em títulos de mercados emergentes, tais como o Brasil, envolve um risco maior do que investir em títulos de emissores de países mais desenvolvidos, podendo esses investimentos serem tidos como sendo de natureza especulativa. Os investimentos brasileiros, tal como as Debêntures, estão sujeitos a riscos econômicos e políticos, que podem afetar a capacidade dos emissores destes valores mobiliários de cumprir com suas obrigações, envolvendo, dentre outros, os listados abaixo.

- mudanças nos ambientes regulatório, legislativa, fiscal, econômico e político que podem afetar a capacidade dos investidores de receber pagamentos, no todo ou em parte, com relação a seus investimentos; e
- restrições a investimentos estrangeiros e a repatriação de capital investido. Os mercados de títulos brasileiros são substancialmente menores, menos líquidos, mais concentrados e mais voláteis do que os principais mercados de títulos americanos e europeus.

Eventos econômicos e políticos nesses países podem, ainda, ter como consequência restrições a investimentos estrangeiros e/ou à repatriação de capital investido. Não há como garantir que não ocorrerão no Brasil eventos políticos ou econômicos que poderão interferir nas atividades da Companhia, conforme descrito acima.

**LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”** 46

# MATERIAL PUBLICITÁRIO

## ***Eventual rebaixamento na classificação de risco das Debêntures poderá acarretar redução de liquidez das Debêntures para negociação no mercado secundário.***

Para se realizar uma classificação de risco (rating), certos fatores relativos à Emissora são levados em consideração, tais como sua condição financeira, administração e desempenho. São analisadas, também, as características das Debêntures, assim como as obrigações assumidas pela Emissora e os fatores político-econômicos que podem afetar a condição financeira da Emissora. Dessa forma, as avaliações representam uma opinião quanto às condições da Emissora de honrar seus compromissos financeiros, tais como pagamento do principal e juros no prazo estipulado. Um eventual rebaixamento em classificações de risco obtidas com relação à Oferta e/ou à Emissora durante a vigência das Debêntures poderá afetar negativamente o preço desses valores mobiliários e sua negociação no mercado secundário. Além disso, a Emissora poderá encontrar dificuldades em realizar outras emissões de títulos e valores mobiliários, o que poderá, conseqüentemente, ter um impacto negativo relevante nos resultados e nas operações da Emissora e na sua capacidade de honrar com as obrigações relativas à Oferta.

Adicionalmente, alguns dos principais investidores que adquirem valores mobiliários por meio de ofertas públicas no Brasil (tais como entidades de previdência complementar) estão sujeitos a regulamentações específicas que condicionam seus investimentos em valores mobiliários a determinadas classificações de risco. Assim, o rebaixamento de classificações de risco obtidas com relação às Debêntures pode obrigar esses investidores a alienar suas Debêntures no mercado secundário, podendo vir a afetar negativamente o preço dessas Debêntures e sua negociação no mercado secundário.

## ***As obrigações da Emissora constantes da Escritura de Emissão estão sujeitas a hipóteses de vencimento antecipado.***

A Escritura de Emissão estabelece hipóteses que ensejam o vencimento antecipado (automático ou não) das obrigações da Emissora com relação às Debêntures, tais como, mas não se limitando ao (i) pedido de recuperação judicial e extrajudicial pela Emissora; (ii) não cumprimento de obrigações previstas na Escritura de Emissão; e (iii) vencimento antecipado de outras dívidas. Não há garantias de que a Emissora disporá de recursos suficientes em caixa para fazer face ao pagamento das Debêntures na hipótese de ocorrência de vencimento antecipado de suas obrigações, hipótese na qual os Debenturistas poderão sofrer um impacto negativo relevante no recebimento dos pagamentos relativos às Debêntures e a Emissora poderá sofrer um impacto negativo relevante nos seus resultados e operações. ***Para mais informações, veja a seção “Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures – Vencimento Antecipado”, nas páginas 87 a 91 do Prospecto Preliminar.***

***Desde que permitido pelas regras expedidas pelo CMN e pela legislação e regulamentação aplicáveis, as Debêntures poderão ser objeto de resgate antecipado na hipótese de Indisponibilidade do IPCA e na hipótese de ser editada lei determinando a incidência de imposto de renda retido na fonte sobre a Remuneração devida aos titulares das Debêntures em alíquotas superiores àquelas em vigor na data de assinatura da Escritura de Emissão.***

As Debêntures não serão objeto de resgate antecipado facultativo, total ou parcial, a exclusivo critério da Emissora, a qualquer tempo. Não obstante, desde que permitido pela legislação e

**LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”** 47

# MATERIAL PUBLICITÁRIO

regulamentação aplicáveis, poderá haver o resgate antecipado da totalidade das Debêntures exclusivamente na hipótese de Indisponibilidade do IPCA e na hipótese de ser editada lei determinando a incidência de imposto de renda retido na fonte sobre a Remuneração devida aos titulares das Debêntures em alíquotas superiores àquelas em vigor na data de assinatura da Escritura de Emissão, conforme descrito na Escritura de Emissão. ***Para mais informações sobre o Resgate Antecipado, veja a seção “Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures – Características da Emissão e das Debêntures – Resgate Antecipado Facultativo”, na página 82 do Prospecto Preliminar.***

Os Debenturistas poderão sofrer prejuízos financeiros em decorrência do resgate antecipado, que, desde que permitido pela legislação e regulamentação aplicáveis, deverá observar a forma que vier a ser regulamentada pelo Conselho Monetário Nacional, em conformidade com a parte final do inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 1º da Lei 12.431, não havendo qualquer garantia de que existirão, no momento do resgate, outros ativos, no mercado, de risco e retorno semelhantes às Debêntures.

***A participação de Investidores Institucionais que sejam considerados Pessoas Vinculadas no Procedimento de Bookbuilding poderá impactar adversamente a definição da Remuneração das Debêntures, e o investimento nas Debêntures por Investidores da Oferta que sejam Pessoas Vinculadas poderá ter um impacto adverso na liquidez das Debêntures no mercado secundário.***

Poderá ser aceita a participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas, no Procedimento de *Bookbuilding*.

Dessa forma, a participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding* poderá resultar em má formação da taxa final da Remuneração das Debêntures. Além disso, a participação de Investidores da Oferta que sejam Pessoas Vinculadas pode ter um efeito adverso na liquidez das Debêntures no mercado secundário, uma vez que as Pessoas Vinculadas poderiam optar por manter suas Debêntures fora de circulação, influenciando a liquidez. A Emissora e os Coordenadores não têm como garantir que o investimento nas Debêntures por Pessoas Vinculadas não ocorrerá ou que referidas Pessoas Vinculadas não optarão por manter suas Debêntures fora de circulação.

***As Debêntures são da espécie quirografária, não contando com qualquer tipo de garantia adicional.***

As Debêntures não contarão com qualquer espécie de garantia ou preferência em relação aos demais credores da Emissora, tendo em vista que são de espécie quirografária. Sendo assim, em eventual falência da Emissora, todos os titulares das Debêntures estarão subordinados aos demais credores da Emissora que contarem com garantia real ou privilégio, tendo preferência somente em relação aos titulares de créditos subordinados aos demais credores, se houver, e acionistas da Emissora em relação à ordem de recebimento de seus créditos. Em caso de falência da Emissora, não há como garantir que os titulares das Debêntures receberão a totalidade ou mesmo parte dos seus créditos.

***As Debêntures poderão ser objeto de Aquisição Facultativa nos termos previstos na Escritura de Emissão, o que poderá impactar de maneira adversa na liquidez das Debêntures no mercado secundário.***

**LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”** 48

# MATERIAL PUBLICITÁRIO

Conforme descrito na Cláusula 6.21 da Escritura de Emissão, de acordo com informações descritas na seção “Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures – Características da Emissão e das Debêntures – Aquisição Facultativa”, na página 83 do Prospecto Preliminar, a Emissora poderá, decorridos os 2 (dois) primeiros anos contados da Data de Emissão (ou prazo inferior que venha a ser autorizado pelas regras expedidas pelo CMN e pela legislação ou regulamentação aplicáveis), adquirir as Debêntures em circulação, nos termos do inciso II do artigo 1º, §1º, e do §1º do Artigo 2º da Lei 12.431, observado o disposto no artigo 55, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações, por valor igual ou inferior ao Valor Nominal Unitário Atualizado, acrescido da Remuneração devida até a data da aquisição e, se for o caso, dos Encargos Moratórios, devendo tal fato constar do relatório da administração e das demonstrações financeiras da Emissora, ou por valor superior ao Valor Nominal Unitário Atualizado, desde que observadas as regras expedidas pela CVM.

A realização de aquisição facultativa poderá ter impacto adverso na liquidez das Debêntures no mercado secundário, uma vez que, conforme o caso, parte considerável das Debêntures, ou, ainda, parte considerável das Debêntures de uma determinada série da Emissão, poderá ser retirada de negociação.

## CONTATOS DISTRIBUIÇÃO DOS COORDENADORES:

			
Coordenador Líder	Bradesco BBI	Santander	BB – Banco de Investimento
André Kok Rogério Cunha Felipe Almeida Luiz Felipe Ferraz Ricardo Soares Rodrigo Melo Tel: (11) 3708 8800	Rogério Queiroz do Santos Dauro Zaltman Denise Chicuta Diogo Mileski Tel: (11) 3556 3005	Rodrigo Rocha Erica Goes Marco Brito Luis Maluf Tel: (11) 3012-7450	Antonio Emilio Ruiz Bruno Finotello Daniel Gallina Marcela Pereira Tel: (11) 4298-7081

## INFORMAÇÕES ADICIONAIS

As informações relativas à Emissora, às Debêntures e à Oferta estão detalhadas no Prospecto Preliminar e no Formulário de Referência.

Mais informações sobre a Emissão, a Oferta e as Debêntures poderão ser obtidas nos endereços

**LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”** 49

# MATERIAL PUBLICITÁRIO

e telefones abaixo mencionados.

Os investidores que desejarem obter o exemplar do Prospecto Preliminar ou informações adicionais sobre a Oferta deverão se dirigir, a partir da data de divulgação do Aviso ao Mercado, aos seguintes endereços e página da rede mundial de computadores da Emissora, dos Coordenadores, da B3 Segmento CETIP UTVM, B3, ANBIMA e da CVM:

(i) **Emissora - CTEEP – Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista:** <http://www.isacteep.com.br/ri> (nesta página acessar “Informações Financeiras” e clicar em “Emissões Públicas”. Em seguida, na segunda tabela referente às emissões públicas de debêntures, clicar no link “Prospecto Preliminar – 7ª Emissão de Debêntures”, disponível na linha “7ª Emissão” com a coluna “Documentos da Oferta”, e realizar o download do documento desejado);

(ii) **Coordenador Líder – BANCO ITAÚ BBA S.A.:** <http://www.itau.com.br/itaubba-pt/nossos-negocios/ofertas-publicas/> (neste *website*, acessar “CTEEP”, em “2018”, “Março”, e em seguida acessar link referente ao “Prospecto Preliminar”);

(iii) **Banco Santander (Brasil) S.A.:** <https://www.santander.com.br/br/pessoa-juridica/corporate-finance> (neste *website*, acessar “Confira as Ofertas em Andamento” e, por fim, localizar o “Prospecto Preliminar de Distribuição Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, da 7ª (Sétima) Emissão da CTEEP – Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista” e clicar em download do Prospecto Preliminar);

(iv) **BB - BANCO DE INVESTIMENTO S.A.:** <http://www.bb.com.br/ofertapublica> (neste *website*, acessar “Debêntures CTEEP” e em seguida acessar “Leia o Prospecto Preliminar”);

(v) **BANCO BRADESCO BBI S.A.:** [https://www.bradescobbi.com.br/Site/Ofertas\\_Publicas/Default.aspx](https://www.bradescobbi.com.br/Site/Ofertas_Publicas/Default.aspx) (acessar neste *website*, selecionar o tipo de oferta “Debentures”, em seguida clicar em “Prospecto Preliminar”, ao lado de “ISA Cteep”);

(vi) **B3 Segmento CETIP UTVM:** <http://www.cetip.com.br> (neste *website*, clicar em “Comunicados e Documentos” e selecionar o *link* “Prospectos” e selecionar “Prospectos de Debêntures”, e em seguida digitar “CTEEP” no campo “Título” e clicar em “Filtrar”, na sequência acessar o link referente ao Prospecto Preliminar);

(vii) **B3:** [http://www.bmfbovespa.com.br/pt\\_br/produtos/listados-a-vista-e-derivativos/renda-variavel/empresas-listadas.htm](http://www.bmfbovespa.com.br/pt_br/produtos/listados-a-vista-e-derivativos/renda-variavel/empresas-listadas.htm) (neste *website*, digitar “CTEEP”, clicar em “Buscar”, depois clicar em “CTEEP - CIA TRANSMISSÃO ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA”. Na nova página, clicar em “Informações Relevantes”, depois em “Documentos de Oferta de Distribuição Pública”, e clicar em “Prospecto Preliminar da 7ª Emissão de Debêntures”);

(viii) **Comissão de Valores Mobiliários – CVM:** <http://www.cvm.gov.br> (neste *website*, no canto esquerdo, acessar “Central de Sistemas” na página inicial, acessar “Informações sobre Companhias”, em seguida “Informações periódicas e eventuais (ITR, DFs, Fatos Relevantes, Comunicados ao Mercado, entre outros)”. Na nova página, digitar “CTEEP” e clicar em “Continuar”. Em seguida, clicar em “CTEEP-CIA TRANSM ENERGIA ELÉTR. PAULISTA”. Na sequência, selecionar “Documentos de Oferta de Distribuição Pública”. Clicar em download do Prospecto Preliminar com a data mais recente); e

(ix) **ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais:**

**LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”** 50



# MATERIAL PUBLICITÁRIO

<http://cop.anbima.com.br> (nessa página acessar, “Acompanhar Análise de Ofertas” e, em seguida acessar protocolo “CTEEP – Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista” clicar no link referente ao último Prospecto Preliminar disponibilizado).

**A Oferta e, conseqüentemente, as informações constantes do Prospecto Preliminar, encontram-se em análise pela ANBIMA e pela CVM e, por este motivo, estão sujeitas a complementação ou retificação. O Prospecto Definitivo será colocado à disposição dos investidores nos locais referidos acima, a partir da data de divulgação do Anúncio de Início, o que dependerá da concessão de registro da Oferta pela CVM. Quando divulgado, o Prospecto Definitivo deverá ser utilizado como sua fonte principal de consulta para aceitação da Oferta, prevalecendo as informações nele constantes sobre quaisquer outras.**

Os investidores que desejarem obter o exemplar do Formulário de Referência ou informações adicionais sobre a Emissora deverão se dirigir as seguintes páginas da rede mundial de computadores da Emissora, da B3, ANBIMA e da CVM:

(i) **CVM:** [www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br) (Nesta página, acessar “Central de Sistemas”, clicar em “Informações sobre Companhias” e em seguida clicar em “Informações periódicas e eventuais (ITR, DFs, Fatos Relevantes, Comunicados ao Mercados, entre outros)” e, posteriormente, no campo “1 – Consulta por parte de nome ou CNPJ de Companhias Abertas”, digitar “CTEEP” no campo disponível. Em seguida, acessar “CTEEP-CIA TRANSM ENERGIA ELÉTR. PAULISTA” e, na página seguinte, selecionar “Formulário de Referência”. Acessar download da versão mais recente disponível).

(ii) **B3:** [www.bmfbovespa.com.br](http://www.bmfbovespa.com.br) (Nesta página, no campo à esquerda “Empresas Listadas”, digitar no Campo disponível na página “CTEEP” e clicar em “buscar”. Em seguida, clicar em “CTEEP – Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista” e, na página seguinte, clicar em “Relatórios Financeiros”. Em seguida, no campo “Formulário de Referência”, fazer o download da versão mais recente disponível).

(iii) **Emissora:** [www.isactEEP.com.br/ri](http://www.isactEEP.com.br/ri) (Nesta página, selecionar “Publicações CVM” e em seguida clicar em “Formulário de Referência” e, posteriormente, selecionar o ano mais recente no campo “Ano” à direita. Em seguida, fazer o download da versão mais recente disponível).

(iv) **ANBIMA:** <http://cop.anbima.com.br> (Nesta página, clicar na opção “Acompanhar Análise de Ofertas”, e, em seguida acessar protocolo “CTEEP – Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista” e, na seção “Documentação”, clicar no link referente ao último formulário de referência disponibilizado).

**O REGISTRO DA PRESENTE OFERTA NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU EM JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMISSORA, BEM COMO SOBRE AS DEBÊNTURES A SEREM DISTRIBUÍDAS.**

Este Material Publicitário é confidencial, de uso exclusivo de seus destinatários e não deve ser reproduzido ou divulgado a quaisquer terceiros, sendo proibida sua reprodução, total ou parcial.

A Oferta não foi registrada automaticamente. Assim, a distribuição das Debêntures somente terá início após o registro da Oferta na CVM. O pedido de análise prévia da Oferta foi requerido junto

**LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”** 51

# MATERIAL PUBLICITÁRIO

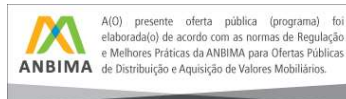
à ANBIMA em 9 de março de 2018, estando a Oferta sujeita à análise e aprovação da CVM.

As informações aqui apresentadas constituem resumo dos termos e condições da Oferta, os quais se encontram descritos no Prospecto Preliminar e na Escritura de Emissão.

Antes de decidir adquirir as Debêntures, objeto da presente Oferta, os potenciais investidores devem analisar cuidadosamente todas as informações contidas no Prospecto Preliminar e no Formulário de Referência da Emissora, com especial atenção às seções Fatores de Risco a que a Emissão e a Emissora estão expostas. Exemplar do Prospecto Preliminar poderão ser obtidos nos endereços indicados no item “Informações Adicionais” acima.

**LEIA O PROSPECTO PRELIMINAR, A ESCRITURA DE EMISSÃO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA, INCORPORADO POR REFERÊNCIA AO PROSPECTO PRELIMINAR, ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL, A SEÇÃO “FATORES DE RISCO RELACIONADOS À EMISSÃO, À OFERTA E ÀS DEBÊNTURES” DO PROSPECTO PRELIMINAR, BEM COMO A SEÇÃO “4. FATORES DE RISCO” DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA, INCORPORADO POR REFERÊNCIA AO PROSPECTO PRELIMINAR, PARA CIÊNCIA E AVALIAÇÃO DE CERTOS FATORES DE RISCO QUE DEVEM SER CONSIDERADOS COM RELAÇÃO À COMPANHIA, À OFERTA E AO INVESTIMENTO NAS DEBÊNTURES.**

## Coordenadores



**LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”** 52